



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
23 DE DEZEMBRO DE 2016
ANO XXX | N° 6.743

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	7
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	8
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
LICITAÇÕES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	21
CONTRATOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	26
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	32

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 28.205 de 22 de dezembro de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.205/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	830.000,00		
	04.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		790.000,00	
	04.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00		40.000,00	
SUB-TOTAL				830.000,00	830.000,00	
TOTAL GERAL				830.000,00	830.000,00	

DECRETO Nº 28.206 de 22 de dezembro de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.9618, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 207.311,00 (duzentos e sete mil e trezentos e onze reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.206/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
416002-PREVIS	09.272.0015.2511	3.1.90.03	0.2.03	207.311,00		
	09.122.0015.2000	3.1.90.11	0.2.03		92.311,00	
	09.122.0015.2000	3.3.90.46	0.2.03		15.000,00	
	09.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.03		100.000,00	
SUB-TOTAL				207.311,00	207.311,00	
TOTAL GERAL				207.311,00	207.311,00	

DECRETO Nº 28.207 de 22 de dezembro de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.207/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2001	3.3.90.92	0.2.14	255.000,00		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.2.14		255.000,00	
SUB-TOTAL				255.000,00	255.000,00	
TOTAL GERAL				255.000,00	255.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 28.208 de 22 de dezembro de 2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n° 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei n° 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como representantes dos contribuintes:

I - para as funções de Conselheiro Efetivo, no Conselho Municipal de Tributos:

1° Câmara Julgadora:

PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO
NEUZITON TORRES RAPADURA
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

2° Câmara Julgadora:

AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE
HELDER SILVA DOS SANTOS
MARCOS DE ANDRADE STALLONE

II - para exercer as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributos:

CLARICE ANDRADE SAMPAIO
MARIA CLAUDIA FREITAS SAMPAIO
GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO
BRUNO NOU SAMPAIO
RAFAEL PLATINE NEVES DE FARIAS
PAULO ROBERTO NASCIMENTO MEDEIROS

Art. 2° Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1° de janeiro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO N° 28.209 de 22 de dezembro de 2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n° 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei n° 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como representantes do Município:

I - para o cargo de Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor-Fiscal, matrícula 870.615, **WELLINGTON DO CARMO CRUZ**.

II - para o cargo de Vice-Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor-Fiscal, matrícula n° 870.456 **CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**.

III - para as funções de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

1° Câmara Julgadora

GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS, matrícula n° 870.546

2° Câmara Julgadora

ANA AMÉLIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR DORIA, matrícula n° 870.437

IV - para os cargos de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

1° Câmara Julgadora

EMANUEL FARO BARRETTO, matrícula n° 810.806

2° Câmara Julgadora

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO, matrícula n° 810.798

V - para as funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

1° Câmara Julgadora

WELLINGTON DO CARMO CRUZ, matrícula 870.615 (Presidente)
GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS, matrícula n° 870.546 (Vice-presidente)

2° Câmara Julgadora

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula n° 870.456 (Presidente)
ANA AMELIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR DORIA, matrícula n° 870.437 (Vice-Presidente)

VI - para as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONCELLOS, matrícula n° 870.440
JOSE GILBERTO ALFREDI DE MATTOS, matrícula n° 124.033
LEONARDO VICENTE PEREIRA, matrícula n° 880.171
RITA DE CASSIA CORREIA DE ARAUJO, matrícula n° 870.898

VII - para as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

BRUNO PRAZERES DA SILVA, matrícula n° 810.858
JOSANA NEVES MARQUES, matrícula n° 116.564

Art. 2° Os mandatos dos Conselheiros de que trata este Decreto terão termo inicial em 1° de janeiro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Fazenda poderá alterar a distribuição, pelas Câmaras, dos Conselheiros.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 28.210 de 22 de dezembro de 2016

Estabelece regras de governança destinadas às empresas públicas e sociedades de economia mista com receita operacional bruta anual inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na forma prevista no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 1º de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de governança destinadas às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas, direta ou indiretamente, pelo Município do Salvador cuja receita operacional bruta anual seja inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

Art. 2º O Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM aprovará modelo de estatuto social a ser observado pelas empresas abrangidas por este Decreto.

Art. 3º O acionista controlador da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá:

I - fazer constar do Código de Conduta e Integridade a vedação à divulgação, sem autorização do órgão competente da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de informações institucionais relevantes e que possam importar em favorecimentos ilegítimos;

II - preservar a independência do Conselho de Administração no exercício de suas funções.

Art. 4º O acionista controlador da empresa pública e da sociedade de economia mista responderá pelos atos praticados com abuso de poder, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A ação de reparação poderá ser proposta pela sociedade, nos termos do art. 246 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo terceiro prejudicado ou pelos demais sócios, independentemente de autorização da assembleia-geral de acionistas.

§ 2º Prescreve em 6 (seis) anos, contados da data da prática do ato abusivo, a ação a que se refere o § 1º.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei 13.303/2016, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria.

Art. 6º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos os requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como no modelo de Estatuto Social observado o art. 2º deste Decreto.

Art. 7º O Conselho de Administração tem suas competências previstas no art.142 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 8º A Diretoria da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração, o Plano de Ação para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão:

I - deliberar sobre o Plano de Ação proposto;

II - promover anualmente a análise e fiscalização do atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Ação apresentado.

Art. 9º O Conselho Fiscal das empresas abrangidas por este Decreto será composto por no mínimo 03 (três) membros e se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por mês.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica ou experiência profissional compatível com o exercício da função.

§ 2º O Conselho Fiscal seguirá, além do disposto em ato normativo do COCEM, as normas previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.

Art. 10. As empresas públicas e as sociedades de economia mista adotarão regras de governança em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM.

Parágrafo único. A empresa deverá elaborar e divulgar Código de Conduta e Integridade, cujo conteúdo mínimo será determinado pelo Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM.

Art. 11. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão criar programas de treinamentos sobre temas relacionados às suas atividades

Art. 12. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão possuir auditoria externa.

Art. 13. O Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM deverá auxiliar o Acionista Controlador, mediante análise das informações e documentos pertinentes, previamente à eleição dos membros indicados para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais.

Art. 14. Nos termos do disposto no art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, deixam de ser aplicáveis às empresas indicadas no art. 1º deste Decreto os artigos 9º, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da referida Lei.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
N.º PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1191/2016	EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA	8.º

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 18482-2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 103.669-6
RECORRENTE: MARIA BERNADETE DE ABREU SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
RELATOR DO VOTO DIVERGENTE: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA: IPTU - REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL 1. A avaliação procedida pela Coordenadoria de Cadastro - Setor de Mapas e Valores através da empresa credenciada Nace Engenharia e Consultoria Ltda determinou um valor venal para o imóvel de R\$ 1.147.862,60 (fl. 51) que, ajustado a data do lançamento pela variação do INPC determinada resultou em R\$ 1.031.646,58 (um milhão, trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos, valor este a ser obtido pela aplicação do Fator de Ajuste do Valor Venal de 0,395 sobre o valor do lançamento original de R\$ 2.610.132,90. **RECURSO CONHECIDO. PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. VOTO DIVERGENTE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 47549-2011
NFL N.º 1870.2011
RECORRENTE: COSTA ANDRADE NCN BARCINO ESTEVES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO: EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA: ITIV. PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUIDA DE RESCISÃO JUDICIAL. FATO GERADOR NÃO CONCRETIZADO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL. 1. Inexistência de fato gerador da obrigação tributária em decorrência de rescisão judicial do contrato de promessa de compra e venda. **Recurso conhecido e provido, à unanimidade.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 31969-2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 712778-2

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

EMENTA: IPTU. RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROCEDENTE. LANÇAMENTO ALTERADO EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. Reforma parcial da decisão de primeira instância. Recurso conhecido. Parcialmente provido. **DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 32086-2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 891.570-9
RECORRENTE: WILSON DE JESUS SOUZA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA: IPTU - ALTERAÇÃO CADASTRAL. VALOR VENAL. A Recorrida, promoveu alteração da área do terreno pretendida, resultando em redução do Valor do Venal do imóvel conforme Boletim de Alteração de Unidade Imobiliária - fls. 45 -. Modifica a decisão de primeira instância de improcedência da impugnação para procedência, conforme Boletim de Alteração de Unidade Imobiliária - fls. 45. **RECURSO CONHECIDO. PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 460/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o **Processo n.º 2217/2016 - SEMGE**,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **EUNICE RAMOS DE ALMEIDA CREMA - ME, CNPJ: 09.242.328/0001-99**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 110/2015 - SEMGE, a seguinte penalidade, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "b" do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 20 de Dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 461/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o **Processo n.º 3571/2016 - SEMGE**,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME, CNPJ: 21.250.321/0001-14**, por descumprimento da Cláusula Décima Oitava, item 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 232/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Vigésima Segunda, item 22.1, subitem 22.1.3, alínea "c" do referido edital e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

PORTARIA N.º 465/2016

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 20 de Dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 462/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o Processo n.º 1078/2016 - SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **J FERREIRA MULTI COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 15.253.747/0001-29, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 99/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "b" do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 20 de Dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 463/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o Processo n.º 45248/2016 - SEFAZ,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME**, CNPJ: 21.250.321/0001-14, por descumprimento da Cláusula Décima Oitava, item 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 232/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Vigésima Segunda, item 22.1, subitem 22.1.3, alínea "c" do referido edital e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 20 de Dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 464/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o Processo n.º 2176/2016 - SMED,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **TOP MÓVEIS LTDA., CNPJ: 05.269.798/0001-95**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 42/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, subitem 11.1.5 do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 12 (doze) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 20 de Dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o Processo n.º 405/2016 - SEDES,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **PLANA EXPRESS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ: 05.578.730/0001-98**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 177/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "c" do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 20 de Dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 466/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o Processo n.º 416/2016 - FCM,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **JVC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 10.525.331/0001-07**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso n.º 148/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.3, alínea "b" do referido termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 20 de Dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2219/2016	SMED	REGINA CÉLIA SANTOS GUIMARÃES
1545/2016	SMED	TERESA CRISTINA TEIXEIRA SILVA GOUVEIA
1568/2016	SMED	SAMARA MARCIA DE ASSIS ASSEMANY
1579/2016	SMED	EDEMARI CONCEIÇÃO MACHADO
1924/2016	SMED	TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS VELANES BORGES
3567/2016	SMED	JOSÉ ALBÉRICO RIBEIRO DE VASCONCELOS
2216/2016	SMED	MARIA CRISTINA OLIVEIRA
2153/2016	SMED	CÉLIA MARIA DE JESUS GONÇALVES
2207/2016	SMED	DORACIL OLIVEIRA CARVALHO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
7032/2016	SMED	ELIENE LEÃO ANDRADE	6.528
13583/2015	SMS	SILVANA PINHEIRO DA MOTA DOS SANTOS	6.950
359/2016	SECIS	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA	1.008
7033/2016	SMED	SOANE NASCIMENTO LIMA	417
7159/2016	SMED	SIMONE LEMOS DE MELO SANTOS	7.855
6993/2016	SMED	JAIME MIGUEZ PAIXÃO	1.331

PORTAL PARA A UNIVERSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1877/2016	SEMGE	RAULINA DE ALMEIDA ROCHA
3280/2016	SEMGE	DIEGO DE ARAÚJO PIMENTEL

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1021/2015	SEDES	MARCOS ANTONIO BATISTA RIBEIRO
53129/2016	SEFAZ	MARTA CRISTINA CARVALHO GOMES
54633/2016	SEFAZ	EDVALDO PEREIRA

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
48009/2016	TRANSALVADOR	JULIO CÉSAR SILVA OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de dezembro de 2016.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

ATA DA COMISSÃO JULGADORA PARA SELEÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS PARA O CARNANAVAL 2017.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis na sede da Agencia Baiana de Viagem - ABAV sita a Avenida Lucaia 65, os membros da Comissão Julgadora dando continuidade ao processo seletivo das Bandas e Artistas Músicos Solo e Projetos Especiais, para apresentação no carnaval 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se para prosseguir os trabalhos de seleção em conformidade com o Edital de Seleção Publica do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR O presidente abriu os trabalhos às nove horas e trinta minutos agradecendo a presença dos membros componentes que fazem parte desta comissão, em particular os órgãos públicos ligados ao Governo do Estado, notadamente Bahiaturisa e ao Governo do Município, notadamente Saltur, que receberam a convocação para participar desta reunião através ofício encaminhado pelo COMCAR. Feita essa observação o presidente do Comcar e da Comissão de Seleção de Bandas e Artistas Músicos Solo e Projetos Especiais, solicitou aos membros que definissem com a maior objetividade possível, imparcialidade e justiça, a escolha das atrações que se apresentarão nos palcos e trios independentes e projetos especiais, no carnaval de 2017. Foram protocoladas inscrições um total de quase 470 (quatrocentos e setenta) atrações, mais os projetos especiais de interesse publico e projetos de interesse do Carnaval, chegando a um total de quase 500 (quinhentas) atrações. Dentre os critérios sugeridos e acordados pela comissão, destaca-se o critério de notoriedade, principalmente dos artistas com larga experiência nos carnavais de Salvador, que tiveram reconhecimento publico; outro critério também definido por unanimidade pelos membros da comissão foi o critério de renovação, visto que a forma que temos para perpetuar a qualidade da nossa musica e dos nossos artistas, é promovendo a renovação dos mesmos dando oportunidade aquelas atrações que notadamente e comprovadamente apresentam potencial qualitativo de se apresentarem no carnaval de Salvador. Ficou decidido pela comissão que o representante do Sindicato dos Músicos da Bahia juntamente com outro membro da Comissão, fará uma primeira triagem com relação à documentação das atrações inscritas para seleção carnaval 2017 exigidas no Edital de Seleção Publica, publicado no DOM de 31/08/2016, ficando marcada a data para a próxima reunião onde deverão ser apresentada a relação das atrações aptas a participar do processo de seleção. O Presidente da Comissão lamentou a ausência sem justificativa do representante da Bahiaturisa, uma vez que alem de representante na Comissão de Seleção das atrações para o carnaval 2017 conforme publicado no Diário Oficial do Município, a Bahiaturisa é órgão executor do carnaval de Salvador, conforme definido pela Lei Orgânica do Município, Lei 4538/92 e Emendas. Aos órgãos executores do carnaval de Salvador compete prover os recursos necessários para pagamento das atrações selecionadas pelo Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR. Às 11h:25min., encerrou-se a reunião, e eu Clóves Carneiro Ramos que secretariei, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos e publicada para conhecimento.

Salvador, 19 de dezembro de 2016.

PEDRO COSTA
Presidente do Comcar e da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO NOMEADO PELO DECRETO DE 08/04/2016 PUBLICADO NO DOM DE 09 A 11 DE ABRIL DE 2016

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
3743/2014	1626	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - ADV. DANIELA V.N. PEREIRA DE SOUZA - OAB/BA 33.642	PROVIMENTO EM PARTE

SALVADOR, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

BERNARDO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA COMPLEMENTAR DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR - Biênio 2016/2018

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 25.383, de 07 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador. E em conformidade com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, convocamos as entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Salvador, para participar da Plenária Complementar dos segmentos: Prestadores de Serviços de Saúde, Trabalhadores e Usuários de Serviços de Saúde, a fim de eleger seus representantes, para compor o referido Conselho, na gestão 2016/2018, conforme as seguintes vagas que ficaram em aberto após o processo de recondução:

SEGMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
PRESTADOR DE SAÚDE PRIVADO	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
PRESTADOR DE SAÚDE FILANTRÓPICO	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	02 (DOIS) REPRESENTANTES TITULARES E 02 (DOIS) REPRESENTANTES SUPLENTES

USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ENTIDADE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
ENTIDADE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
ENTIDADES DE PESSOAS PORTADORAS DE NEUROPATOLOGIAS E TRANSTORNOS MENTAIS	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
ENTIDADES DE SINDICATOS E CENTRAIS SINDICAIS	01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE

Cumprindo deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador - CMS/SSA, as Entidades interessadas em concorrer a quaisquer vagas deverão apresentar, no dia da Plenária, a seguinte documentação:

- Estatuto registrado em Cartório;
- CNPJ atualizado;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Ata de indicação do representante;
- Ofício de indicação do representante.

A Plenária será realizada dia **27 de dezembro, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde** (Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, andar térreo - Comércio), nos seguintes horários:

- **09h:** Segmentos de Trabalhadores da Saúde e Prestadores da Saúde;
- **14h:** Segmento de Usuários de Serviços de Saúde.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

DIJALMA BASTOS ROSSI
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E
COMBATE À POBREZA - SEMPS**
PORTARIA Nº 041/2016

O Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017 o servidor Floriano Santana dos Santos, mat. 810455, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo da Subsecretaria, por motivo de férias do titular, Lucivaldo da Silva Reis, mat. 1734.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE A POBREZA, em 22 de dezembro de 2016.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Conselho Municipal do Idoso - CMI
RESOLUÇÃO/CMI Nº 001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso do Município do Salvador, com a finalidade de organizar o processo de escolha das 06 (seis) entidades titulares representantes da Sociedade Civil e formação da Diretoria Executiva que integrarão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2017/2018.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, considerando o fim do biênio 2015/2016 e a necessidade de deflagração de processo eleitoral para se escolher as 06 (seis) entidades representantes da Sociedade Civil e formação da Diretoria Executiva, com mandatos para o biênio 2017/2018, no Conselho Municipal do Idoso, conforme regulamentado pela Lei 6.760, de 18 de julho de 2005 e Decreto nº 16.860, de 11 de outubro de 2006, Resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de eleição para 06 (seis) membros titulares representantes da sociedade civil do Conselho Municipal do Idoso e formação da Diretoria Executiva para a gestão 2017/2018, na forma desta resolução.

Parágrafo único. A escolha dos representantes da sociedade civil do CMI será mediante Assembleia Geral, cuja convocação dar-se-á por meio de edital expedido pelo presidente do Conselho em exercício, do qual conste data, local, pauta e critérios de participação das entidades não governamentais.

Art. 2º Para tanto, neste ato estabelece-se a Comissão organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso do Município do Salvador, com a finalidade de organizar o processo de escolha das entidades representantes da Sociedade Civil e formação da Diretoria Executiva que integrarão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2017/2018, bem como adotar todas as demais providências necessárias à fiel execução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão criada por esta resolução tem a seguinte composição:

I - MARILZES MORADILLO MELLO ALVES, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS
II - ANTÔNIA MARIA ALMEIDA ALVES, representante da Secretaria Municipal da Educação - SMED III - ELIANE FÁTIMA BOA MORTE DO CARMO - representante da Secretaria Municipal da Educação - SMED

IV - CLEMILDA VELOSO DOS SANTOS - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC

Parágrafo único. A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por sua Especializada da Pessoa Idosa, atuará na direção da comissão eleitoral, conferindo suporte jurídico adequado ao fiel cumprimento dos trabalhos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 5º A Comissão deverá concluir o processo de eleição do novo Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2016

JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA
Conselheiro Presidente

EDITAL
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
ENVOLVIDAS COM A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº6.760/2005, em articulação com a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CMI, 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e convoca as entidades envolvidas com os movimentos sociais e assistenciais em defesa dos direitos da pessoa idosa constituídas há 02 anos ou mais, para eleição das 06 (seis) instituições, representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso, no dia 09 de março de 2017, de acordo com o regimento eleitoral que com este se publica.

Regimento Eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Salvador biênio de 2017/2018.

Define as regras para eleição de seis entidades representantes da sociedade civil e suas respectivas suplentes para o Conselho Municipal do Idoso de Salvador - CMI.

Resolve:
CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art.1 - A coordenação do processo de eleição para composição das seis vagas da sociedade civil, será atribuída da Comissão Organizadora do Processo Eletivo dos Membros do CMI, instituída especialmente para este fim e composta por representantes dos órgãos governamentais a seguir:

Secretaria Municipal da Saúde- SMS;
Secretaria Municipal da Educação - SMED;
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC

Art.2 - A eleição das entidades da sociedade civil e suas respectivas suplentes, será na forma da Lei 6.760/2005, em Assembleia de Eleição no dia 09 de março de 2017, das 08:00 as 12:00 na sede do Conselho Municipal do Idoso do Salvador, localizada na rua Carlos Gomes, nº 108, Edf. Maçônico, 4º andar - Centro, obedecendo as condições estabelecidas neste Regimento.

Art.3 - Poderão concorrer às seis vagas da sociedade civil as entidades constituídas estatutariamente há dois anos ou mais, nas seguintes categorias:

- Representantes de Sindicatos e/ou Associações de Aposentados;
- Representantes de Organizações de grupos ou movimentos da Pessoa Idosa, devidamente legalizados e em atividade;
- Entidades religiosas;
- Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da Pessoa Idosa, conforme Lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso nº 6.760, de 18 de julho de 2005.

Parágrafo único. Também serão escolhidas as entidades suplentes, nos termos do artigo 20 do presente regulamento.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÕES DE ENTIDADES

Art. 4 - As entidades que pretendem participar da Assembleia de Eleição, apresentando candidatura, serão inscritas no período de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na sede do Conselho Municipal do Idoso de Salvador - CMI, na rua Carlos Gomes, nº 108, Edf. Maçônico, 4º andar - Centro, mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, Ata de eleição da última diretoria ou Ato disposto no Estatuto que define sua representação, atestado do Ministério Público e/ou do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salvador - CMASS de que a entidade esteve em efetivo e contínuo funcionamento, durante 24 (vinte e quatro) meses ou mais, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

§ 1º - No requerimento de participação da Assembleia Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal da entidade, deverá estar indicado o nome do Delegado que representará a entidade na Assembleia de Eleição, bem como o nome do representante da respectiva suplência.

Art.5 - O deferimento e a habilitação das entidades que se inscreveram para a Assembleia de Eleição cabe à Comissão Organizadora que verificará o cumprimento das condições estabelecidas na Lei 6.760/05 e neste Regimento.

Art. 6 - A relação de entidades com inscrição deferida para participarem da Assembleia de Eleição será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 7 - Do deferimento de candidaturas caberá pedido de reconsideração para a Comissão Organizadora do Processo Eletivo no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação da relação das entidades postulantes, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do Processo Eletivo terá dois dias para decidir do pedido de reconsideração, publicando a relação definitiva das candidaturas habilitadas até o dia 26 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO III
A ELEIÇÃO

Art. 8 - A Assembleia de Eleição será composta por todas as entidades que tenham suas inscrições para participação aprovadas e publicadas no Diário Oficial do Município na forma definida neste Regimento.

Art. 9 - Cada entidade que participar da Assembleia de Eleição apresentando candidatura ou apenas

como eleitora terá direito até seis votos, sendo anuladas as cédulas que excederem a esse número.

Art. 10 - A Assembléia de Eleição tem caráter público e será instalada pelo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo, acompanhada pelos seus demais representantes.

Parágrafo Único - A Assembléia de Eleição se inicia às 08:00 e a votação às 09:00 horas. A Sessão da Assembléia de Eleição encerra-se às 12:00 do dia 09 de março de 2017.

Art. 11 - Os delegados deverão se apresentar para a Assembléia de Eleição, munidos de documentos de identidade e comprovante da inscrição deferida até 30 minutos após o horário de início da Assembléia, para assinatura da relação de presença.

§ 1º - O descumprimento da exigência deste artigo implicará em perda do direito ao voto, admitida a participação na Assembléia de Eleição.

§ 2º - Será considerado desistente o candidato que abandonar o recinto da Assembléia de Eleição.

Art. 12 - A Comissão Organizadora do Processo Eletivo, presidida pelo representante do Ministério Público e/ou Defensoria Pública do Estado da Bahia, deverá estar presente no local da Assembléia pelo menos 30 minutos antes do seu início para o exercício de sua competência de fiscal da Lei.

Art. 13 - Instalada a Assembléia, a Comissão Eleitoral anunciará a relação das entidades participantes e seus respectivos delegados.

Parágrafo Único - Cada delegado poderá fazer uso da palavra para justificar a candidatura da sua entidade pelo período de até 03(três) minutos.

Art. 14 - Feitas as apresentações e defesas pelos candidatos, na forma do artigo anterior, a Comissão iniciará o processo de eleição.

Art. 15 - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelos representantes da Comissão Organizadora do Processo Eletivo e entregue a cada delegado.

Art. 16 - Os votos serão depositados em urnas previamente instaladas no local da votação garantindo-se o sigilo.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS providenciará todo o material necessário ao processo eleitoral que ficará sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo e constará do seguinte:

- I - cédulas oficiais;
- II- listagem de entidades com inscrição aprovadas;
- III- folha de votação para assinatura dos eleitores;
- IV- urna oficial;
- V- canetas e papéis necessários;
- VI- envelopes para votos impugnados;
- VII - 03 (três) servidores de apoio.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO

Art.18 - Concluída a votação, a Comissão Organizadora do Processo Eletivo iniciará imediatamente o trabalho de apuração dos votos.

Art.19 - Serão considerados válidos os votos atribuídos às entidades cujas inscrições tenham sido aprovadas e publicadas.

Art. 20 - O processo de apuração dos votos será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo.

CAPÍTULO V

OS ELEITOS

Art. 21 - Serão consideradas eleitas as entidades que tenham obtido o maior número de votos.

Parágrafo Único - As 06 (seis) entidades mais votadas serão titulares e as próximas 06(seis) serão as suplentes

Art. 22 - Havendo igualdade em número de votos, o desempate far-se-á mediante a análise da instituição que tiver maior tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As dúvidas de interpretação e as omissões deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo para o biênio 2017/2018 em caráter irrevogável.

Salvador, 20 de dezembro de 2016

JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 440/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 44116 2016 em 04/08/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-083**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ROTA PREMIUM VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 00.145.915/0012-48, com sede na Av. Oceânica, nº 3.764, Rio Vermelho, Salvador/ Ba, para a atividade de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com uma área total construída de 745,00 m², localizada no mesmo endereço da sede, coordenadas geográficas 13º0'38.30"S e 38º29'58.18"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I- Manter esta SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença, especialmente se houver implantação de serviço de cabine de pintura;

II- Realizar a correta destinação dos resíduos, em especial os recicláveis e os resíduos Classe I gerados no processo, mantendo os respectivos comprovantes de entrega à disposição da fiscalização ambiental.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 441/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 36024 2015 em 07/07/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-160**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **FABRICK ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.13.198.559/0001-10, com sede na Estrada das Pedreiras, s/n, km 10, Cassange, Salvador-Ba, para operação da atividade de fabricação de artefatos de cimento e afins, localizada no mesmo endereço da sede, com Coordenadas Geográficas: latitude 12° 52' 33,581" S, longitude 38° 23' 24,194" O (Datum SIRGAS2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original ora licenciada, do projeto das intervenções e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SUCOM;

II. Apresentar semestralmente à SUCOM/DFIS/CFA durante a vigência da licença, a partir da data da publicação da mesma, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação de todos os resíduos, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Apresentar semestralmente à SUCOM/DFIS/CFA, Plano de Monitoramento de Ruídos e Vibrações do maquinário utilizado, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os operários da empresa, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SUCOM para Elaboração do PEA;

V. Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 90 (sessenta) dias, Relatório Comprobatório da adequação às normas existentes da área de armazenamento de produtos prontos e de insumos, com piso impermeável de alta resistência, com fotos e ART do profissional responsável;

VI. A empresa deverá adquirir os materiais agregados (areia e brita) somente de empresas devidamente regularizadas ambientalmente, ou seja, que possuam Licença Ambiental específica e dentro do prazo de validade;

VII. Acondicionar os produtos químicos utilizados no produtivo em locais adequados, com os devidos equipamentos de segurança, conforme normas de segurança ocupacional e segundo diretrizes constantes na FISPQ dos respectivos produtos;

VIII. Capacitar os funcionários e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e coletiva, de acordo com as recomendações das normas de segurança ocupacional.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 442/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-61387/2016 em 25/10/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-084**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **EXOSUN BRASIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº. 23.865.148/0001-94 com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, para operação da **atividade de elaboração de projetos e montagem de suporte para painéis solares**, localizada na Alameda Zulmira Ferreira, nº 100, Saboeiro, Salvador/ Ba, Coordenadas Geográficas: 1- 12º57'38,43"S e 38º26'59,87"O 2-12º57'39,20"S e 38º26'58,92"O 3- 12º57'40,05"S e 38º26'57,40"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Caso ocorra qualquer alteração (Ativação ou desativação) de atividades no processo da empresa, o requerente deverá informar previamente à CLA/SUCOM;

II. Fica proibida a realização de atividades industriais no logradouro acima, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 2.º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 443/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-43498/2016 em 02/08/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-085**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA** inscrita no CNPJ nº. 13.590.682/0001-81, com sede na Rua da Mangueira, Nº 39, Nazaré, Salvador/ Ba, para **fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e ortopédicos em geral**, localizada no mesmo endereço, Coordenadas Geográficas: 12º58'44,64"S e 38º30'35,28"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento, durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SUCOM;

II. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários;

III. Manter, permanentemente, a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de modo que os resíduos sólidos produzidos sejam acondicionados e descartados de maneira adequada.

Art. 2.º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 447/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-33926/2016 em 17/06/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-086**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **J MISSIAS & MOTA LTDA** inscrita no CNPJ Nº.05.626.349/0001-57, com sede na Travessa Luzimar, 56, Valéria, Salvador - Ba, para a atividade de **comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**, localizada no mesmo endereço da sede, Coordenadas Geográficas: latitude 12,8304°;86°26,41" S, longitude



38,8304°;44'45,33" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SUCOM;

II. Com relação às instalações de abastecimento (tanque aéreo) deverá ser atendida a Resolução CONAMA 273/2000, especialmente o prescrito no Artigo 8;

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 448/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 74488 2015 em 23/12/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-160**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para o posto **WALTER TANNUS FREITAS**, inscrito no CNPJ nº : 00.216.623/0001-04 com sede na Avenida Centenário, nº 2726, Chame-Chame, Salvador-Ba, para operação da atividade de **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços** com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, coordenadas geográficas 13°0'16,23"S e 38°31'25,01"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental, ora emitida;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de serviço de lavagem de veículos e abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da publicação no diário;

IV. Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com fotos da adequação das canaletas perimetrais da ilha de abastecimento, que deverão estar desalinhasdas da projeção da cobertura conforme a NBR14.605-2/2010;

V. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório com fotos;

VI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo do piso da entrada da área de troca de óleo de forma a atender aos dispositivos da NT N.º. 02/2006, apresentando a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório com fotos

VII. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 60 (sessenta) dias e depois semestralmente, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório com fotos, semestralmente;

IX. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato com as empresas que serão responsáveis pela coleta dos resíduos classe I, resíduos comuns e embalagens de óleo, apresentando semestralmente os comprovantes de entrega;

X. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanques e de suas instalações subterrâneas atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XI. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 01 (um) ano, a outorga ou dispensa de outorga emitida pelo INEMA;

XII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SUCOM.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 449/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 51560 2016 em 06/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-161**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.838.884/0006-57, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 450, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, para atividade de **comércio, locação e manutenção de motores e geradores**, com área total construída de 1.375 m², no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas: 12°54'41.17"S; 38°27'18.97"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter esta CLA/SUCOM sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras e atividades realizadas durante a vigência da licença;

II. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos - PGRS, devendo encaminhar anualmente à SUCOM/DFIS/CFA os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos (recicláveis, perigosos, rejeitos, entre outros) para empresas devidamente habilitadas;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IV. Realizar a limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e das grelhas com frequência adequada para garantir sua eficiência. As borras oleosas e o óleo devem ser coletados e destinados por empresas devidamente licenciadas, devendo os comprovantes de destinação constar no relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias à SUCOM/DFIS/CFA, laudo de eficiência da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, acompanhado da ART do responsável técnico;

VI. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa e sumidouro, com empresa especializada, de modo a garantir sua eficiência, devendo apresentar à SUCOM/DFIS/CFA anualmente documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo;

VII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SUCOM em serviços-formulários.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 450/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000 32148 2016 em 10/06/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-162**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - Lavanderia do Hospital Santa Izabel**, inscrita no CNPJ n.º 15.153.745/0002-49 com sede na Praça Almeida Couto, n.º 500, Nazaré, Salvador, Bahia, para **operação da atividade de serviços de lavanderia hospitalar**, com área construída de 437,80 m², localizada no mesmo endereço, coordenadas geográficas 12º58'17,54"S e 38º30'10,88"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter esta SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II- Adequar as instalações da área da lavanderia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, em especial em relação ao tipo de piso adequado e à questão da necessidade de colocação de novas canaletas para escoamento da água utilizada no processo e desobstrução das existentes no local;

III- Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SUCOM, no item serviços-formulários;

IV- Apresentar à DFIS/CFA/SUCOM anualmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com comprovantes de destinação dos resíduos, em especial os recicláveis gerados no processo. A empresa deverá manter a disposição da fiscalização ambiental toda a documentação referente ao PGRS;

V- Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, novo relatório de controle de emissões atmosféricas das caldeiras, acompanhado de ART, onde todos os resultados devem estar de acordo com os padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA 436/11.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos

do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 451/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000 47612 2016 em 19/08/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-163**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.254.957/0030-12, com sede na Rodovia BR-324, s/n.º, Águas Claras, Salvador, Bahia, para operação da atividade de prestação de serviços de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, com uma área total construída de 5.760,53 m², localizada no mesmo endereço da sede, coordenadas geográficas 12º54'0,11"S e 38º27'9,22"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter esta DFIS/CFA/SUCOM informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II- Apresentar semestralmente à DFIS/CFA/SUCOM relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com comprovantes de destinação dos resíduos, em especial os recicláveis gerados no processo. A empresa deverá manter a disposição da fiscalização ambiental toda a documentação referente ao PGRS;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o comprovante do entroncamento da fossa na Rede Pública fornecido pela EMBASA;

IV. Adequar a área de lavagem a fim de promover o reuso da água para o mesmo fim conforme a Lei Municipal 8.902/2015.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 452/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta

no Processo nº PR 5911000000 43172 2016 em 01/08/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-164**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para o **POSTO BERNARDO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.925.981/0001-83 com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 1629, Jardim Cajazeiras, Salvador-BA, para operação da atividade de **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, coordenadas geográficas 12°54'43,66"S e 38°27'02,30"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental, ora emitida;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de veículos, área de troca de óleo ou abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentando a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data da publicação no diário;

IV. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato com a empresa que será responsável pela coleta dos resíduos classe I, resíduos comuns e embalagens de óleo, apresentando semestralmente, a partir da data da publicação no diário, os comprovantes de entrega;

V. Apresentar a SUCOM/DFIS/CFA no prazo de 90 (noventa) dias e depois anualmente, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data da publicação no diário;

VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas, anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo ser apresentado a SUCOM/DFIS/CFA relatório comprobatório com fotos;

VIII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SUCOM.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 453/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 47621 2016 em 19/08/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-165**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.254.957/0056-51, com sede na Av. Jequitaia, nº 92, Jequitaia, Salvador, Bahia, para operação da atividade de prestação de serviços de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, com uma área total construída de 6.974,57 m², localizada no mesmo endereço da sede, coordenadas geográficas 12°57'46,92"S e 38°30'20,82"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter esta DFIS/CFA/SUCOM informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II- Apresentar à DFIS/CFA/SUCOM, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com comprovantes de destinação dos resíduos, em especial os recicláveis gerados no processo. A empresa deverá manter a disposição da fiscalização ambiental toda a documentação referente ao PGRS;

III- Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o comprovante do entroncamento da fossa na Rede Pública fornecido pela EMBASA.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 454/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a concessão de **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** aos requerentes indicados no quadro abaixo, integrantes desta Portaria, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de Autorização de Supressão de Vegetação, emitidas pela CLA:

AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV EMITIDAS PELA SUCOM/DGAL/CLA, EM OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2016.

REQUERENTE	Nº. ASV	PROCESSO	ÁRVORES SUPRIMIDAS	MUDAS COMPENSADAS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DAS CARAVELAS	075/2016	5911000000 39601 2016	04	20 MUDAS VEGETAIS NATIVAS
CONTUDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	076/2016	5911000000 40835/2016	01	08 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
MARIANA RAMOS OLIVEIRA	REMOÇÃO 077/2016	5911000000 52825/2016	01	NÃO
LUIZ MOREIRA BRITTO	REMOÇÃO 078/2016	5911000000 52507/2016	01	NÃO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO PIAZZA VENEZIA	079/2016	5911000000 52551/2016	01	NÃO
CONDOMÍNIO VILA DAS PALMEIRAS	080/2016	5911000000 44750/2016	03	15(QUINZE) MUDAS DE VEGETAIS NATIVOS
ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO SOUZA- ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA	081/2016	5911000000 46305/2016	01	10 (DEZ) MUDAS DE VEGETAIS NATIVAS

REQUERENTE	N.º ASV	PROCESSO	ÁRVORES SUPRIMIDAS	MUDAS COMPENSADAS
CONDOMÍNIO RESERVA TROPICAL	082/2016	5911000000 42062/2016	02	10 (DEZ) MUDAS DE VEGETAIS NATIVOS
CONDOMÍNIO FREDERICO SCHIMDT	083/2016	5911000000 52751/2016	01	6 (SEIS) MUDAS DE VEGETAIS NATIVOS
CONSTRUTORA BSM LTDA	084/2016	5911000000 50865/2016	69	03 (TRÊS) MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA CADA ÁRVORE SUPRIMIDA
MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A	085/2016	5911000000 31473/2016	37	185 (CENTO E OITENTA E CINCO) MUDAS DE VEGETAIS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ELDORADO	086/2016	5911000000 51046/2016 APENSADO AO PR 37000/2016	01 SUPRESSÃO 02 REMOÇÕES	05 (CINCO) MUDAS DE VEGETAIS
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	087/2016	5911000000 61381/2016	01	10 (DEZ) MUDAS DE VEGETAIS NATIVOS
CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL VALE DO BOSQUE	088/2016	5911000000 57398/2016	02	4 (QUATRO) MUDAS DE ESPÉCIMES NATIVAS
ALB INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA-ME	089/2016	5911000000 59015/2016	01	10 (DEZ) MUDAS NATIVAS

Art. 2º A competência para a concessão destas Autorizações de Supressão de Vegetação estão fundamentadas na Lei Complementar n.º. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei n.º 11.428/06.

Art. 3º Estas Autorizações de Supressão de Vegetação referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que estas Autorizações de Supressão de Vegetação e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 444/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora Daisy Guerra Kitaoka, matrícula n.º 194, para substituir a servidora Ana Regina Moraes Sardinha, matrícula n.º 183, no Cargo em Comissão de Subcoordenador de Publicidade, Grau 54, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias, no período de 19/12/2016 a 07/01/2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 455/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que em **OUTUBRO E NOVEMBRO de 2016** foram emitidas **DECLARAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE LICENÇA AMBIENTAL** em favor dos requerentes indicados no quadro abaixo, para o exercício das atividades descritas integrantes desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal N.º

8.915/2015 e enquadramento realizado pela Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 e pelo Decreto Estadual n.º 15.628/2014, que altera o regulamento da Lei Estadual n.º 10.431/2006, aprovado pelo Decreto n.º 14.024/2012.

REQUERENTE	PROCESSO	ATIVIDADE
CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA.	5911000000 47421/2016	IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ARBUS SOFT OFFICE
EUROVIA VEÍCULOS S/A	5911000000 35485/2016	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA	5911000000 39591/2016	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
MASSA VOLPI PIZZARIA LTDA-EPP	5911000000 55216/2016	RESTAURANTES E SIMILARES
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	5911000000 55803/2016	EMPREENDIMENTO ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIO) SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
EMPRESA BRASILEIRA DE CLIPPING LTDA- ME	5911000000 55932/2016	ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS
DANTON VEÍCULOS LTDA	5911000000-58063/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	5911000000-63823/2016	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EM GERAL.

Art. 2º A competência para a concessão de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental referem-se às análises de manifestações prévias de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 445/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliana do Nascimento de Carvalho, matrícula n.º 236, para substituir a servidora Rita de Fátima Simões D'Afonseca, matrícula n.º 221, na Função de Confiança de Chefe do Setor de Análise de Atividade I, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias, no período de 29/12/2016 a 07/01/2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria n.º 366/2014 da SEMUT (Extinta), publicada no DOM de 28 de agosto de 2014,

Onde se lê: "...para operação da atividade de ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP ..."

Leia-se: "...operação da atividade ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GLP..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 19/07/2012 a 30/07/2012, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165463	33826/12	REINALDO BARRETO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
178427	33828/12	CRISTINA SACRAMENTO DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
178431	33831/12	VALDEMIR RIBEIRO DA ONSECA FILHO	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
164102	33851/12	ELISSANDRO DIAS BISPO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164386	33853/12	JOSEMAR DOS SANTOS SENA	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
165207	33825/12	ANTONIO SILVA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
164931	34991/12	MAURICIO DE ALMEIDA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
165125	35607/12	DAVID PINHEIRO SILVA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165252	34685/12	RONALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164594	35605/12	MAURICIO ALMEIDA MACHADO	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
178429	35608/12	MARCIA BARBOSA DO SACRAMENTO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164103	36171/12	JOSE MARIO SIMOES DE ALMEIDA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
165259	35173/12	ROMNEY BASTOS PERRI	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
164659	34982/12	FERNANDO CESAR COSTA QUEIROZ	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
165111	33834/12	WELINTON SIQUIERA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
164824	35910/12	ROMILDES DE SOUSA BARRETO FILHO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
164753	35174/12	SAMIR TELES SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 01/08/2012 a 23/08/2012, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
164595	34993/12	KLEBER DA SILVA BORGES	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
178436	35880/12	SANDRA LIMA SOUSA	LIVIA RIHAN KALID	200,00
164596	35902/12	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
178437	36841/12	MARIA OLINDA PAIM	LIVIA RIHAN KALID	150,00
164935	36864/12	FABIO ARAUJO DA SILVA	TÂNIA FREIRE LANAT	821,80
164934	36875/12	ASER DANTAS BRITO	TÂNIA FREIRE LANAT	2.260,23
164936	36885/12	RENAN OLIVEIRA LIMA	TÂNIA FREIRE LANAT	685,40
178326	37050/12	CRISTIANE SANTOS ROSA	TÂNIA FREIRE LANAT	1.073,19
165276	37146/12	RENILDO DOS SANTOS APOLINARIO	TÂNIA FREIRE LANAT	1.507,20

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165402	36883/12	BRUNO SILVA PINTO	TÂNIA FREIRE LANAT	18.262,23
165063	36524/12	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
164933	35887/12	ABENILSON BISPO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
164823	35908/12	ROBSON RABELO ALVES	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164825	35911/12	ANTONIO CARLOS ROCHA DE JESUS	TÂNIA FREIRE LANAT	9.131,12
164756	36828/12	ISAÍAS NASCIMENTO SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	821,80
165314	38053/12	PAULINO DE ALMEIDA GONCLAVES	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
164743	38302/12	ADRIANO JOSE BRITO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
177878	40970/12	LORENA OLIVEIRA CHAVES	TÂNIA FREIRE LANAT	136,96

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
164940	36882/12	VALDEMIR MUNIZ ROCHA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164760	36831/12	RODRIGO BARBOSA NUNES	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
165257	37234/12	FRANCINO BISPO SENA JUNIOR	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
165405	37130/12	JORGE GUIMARÃES SOUZA	TÂNIA FREIRE LANAT	36.524,46

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 25/09/2012 dia 27/09/2012, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166556	48555/12	GILSON CARDIM GOMES	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
178322	48622/12	EDILEUSA SOUZA ROBERTSON	LIVIA RIHAN KALID	685,40

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166551	48900/12	ANDERSON BISPO DA ANUNCIACÃO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
166752	48550/12	GEORGE DE ARAUJO FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 31/10/2012, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
166557	54749/12	ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
164761	54746/12	MARCELO MOTA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
164762	55245/12	ANDERSON DE SOUZA PEREIRA	TÂNIA FREIRE LANAT	9.131,12

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 01/02/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165404	36879/12	DANIEL RODRIGUES ALVES	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	47
-----------------------------------	-----------

Salvador, 22 de Dezembro de 2016.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº482/2016**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para o **Projeto de implantação e complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lauro de Freitas** para a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio em Salvador, solicita renovação da Portaria nº457/2015, feita através do Processo SUCOM nº. 63.285 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Maf Projetos e Obras Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias para implantação e complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lauro de Freitas para a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio em Salvador, sem interromper o tráfego, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, devidamente sinalizadas, conforme descrição a seguir:

I - Etapa 1 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego do sistema viário de acesso ao Aeroporto Luís Eduardo Magalhães, desde do Viaduto da BA - 099 até a Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

II - Etapa 2 - Ocupação de 1,0m (um metro) da área de passeio e 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos, pista sentido Aeroporto, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via de acesso ao aeroporto (Bambuzal) e o início da Avenida Caribé;

III - Etapa 3 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa lateral do terreno contíguo ao passeio da pista da Avenida Caribé, sentido Centro / Aeroporto, desde a sua interseção com a Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos até a Via de Ligação com a Avenida Dorival Caymmi;

IV - Etapa 4 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego do sistema viário de ligação entre as Avenidas Dorival Caymmi e Caribé e das Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Dorival Caymmi, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

V - Etapa 5 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego (trecho em frente Auto Shopping Itapuã / Hotel Íbis) do sistema viário de ligação entre Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Dorival Caymmi e da pista sentido Salvador / Aeroporto da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela), pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

VI - Etapa 6 - Ocupação de 2,0m (dois metros) do canteiro central da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) a partir do trecho em frente Auto Shopping Itapuã / Hotel Íbis até sob o Viaduto de ligação entre as Avenidas Orlando Gomes e 29 de Março;

VII - Etapa 7 - Travessia da pista sentido Iguatemi / Aeroporto da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e canteiro divisor de tráfego do sistema viário entre as Avenidas Luís Viana (Avenida Paralela) e Orlando Gomes, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

VIII - Etapa 8 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Avenida Orlando Gomes, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) e a Rua Rio Trobogy, lado direito do sentido assim definido, em consonância com as obras de duplicação e requalificação da citada Avenida, já em andamento;

IX - Etapa 9 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de domínio da Embasa, na Rua Rio Trobogy e nas Avenidas Tamburugy e Ibirapitanga no Bairro de Patamares, desde a Avenida Orlando Gomes até a Avenida Professor Pinto de Aguiar, sem interferir no tráfego do Sistema Viário local;

X - Etapa 10 - Travessia das pistas e canteiro divisor de tráfego da Avenida Professor Pinto de Aguiar, na sua interseção com a Avenida Ibirapitanga e em frente à Rua Manoel Antonio Galvão, pelo método não destrutivo (MND), através do sistema Tunnel Liner;

XI Etapa 11 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Manoel Antonio Galvão, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Professor Pinto de Aguiar e a Rua Marquês de Queluz, lado esquerdo do sentido assim definido;

XII Etapa 12 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Barreto Pedroso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Manoel Antonio Galvão e a Avenida Netuno, lado esquerdo do sentido assim definido;

XIII - Etapa 13 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Avenida Netuno, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Barreto Pedroso e Mário Besteti, lado esquerdo do sentido assim definido;

XIV - Etapa 14 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Mário Besteti, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Netuno e a Rua Frei Henrique de Coimbra, lado direito do sentido assim definido;

XV - Etapa 15 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Frei Henrique de Coimbra, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Mário Besteti e Fernando José Guimarães Rosa, lado direito do sentido assim definido;

XVI - Etapa 16 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego da Rua Fernando José Guimarães Rosa, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Frei Henrique de Coimbra e a Avenida Jorge Amado, lado direito do sentido assim definido;

XVII - Etapa 17 - Ocupação de 2,0m (dois metros) da área de canteiro / estacionamento da Avenida Jorge Amado, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Fernando José Guimarães Rosa e a Via de acesso a Estação de Condicionamento Prévio do Emissário Submarino da Boca do Rio, lado direito do sentido assim definido.

Art. 2º - O início de cada etapa descrita no Art. 1º com interferência direta no tráfego do sistema viário deverá ser apresentado um planejamento de ataque dos serviços através de ofício à TRANSALVADOR, com um mínimo de 08 (oito) dias úteis de antecedência e efetivar reuniões com os moradores e usuários das vias sobre as intervenções do Projeto naquele trecho.

Art. 3º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2016, obedecendo a seguinte programação de execução:

I - Vias Locais em áreas de canteiro e faixa de domínio da Embasa em Patamares: No período diurno, compreendido entre 08h00 e 17h00;

II - Vias Coletoras e Arteriais: No período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00 e nos finais de semana, entre 14h00 do sábado às 17h00 do domingo.

§1º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30 no período diurno e 05h30 no período noturno.

§2º - Durante a execução dos serviços ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de cada etapa descrita no Art. 1º.

§4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 4º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 5º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** por etapa, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 7º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 8º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, através da Portaria nº 457/2015, pela SINDEC, SEMOB e SUCOM no Processo SUCOM nº. 47.844 / 2015, sob a responsabilidade técnica da Maf Projetos e Obras Ltda.

Art. 9º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam após a conclusão de cada etapa.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2016.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº483/2016

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a

circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **ampliação e implantação de gasoduto na Rua Silveira Martins** - Bairro do Cabula, solicita renovação da Portaria n.º 117 / 2016, através do processo SUCOM n.º 47.241 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia-BahiaGás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria n.º 117 / 2016 que viabiliza a execução das intervenções necessárias a ampliação e implantação de gasoduto na Rua Silveira Martins - Bairro do Cabula, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

I - 1º trecho: Na Rua Silveira Martins, iniciando no passeio em frente ao 19º Batalhão de Caçadores (Área Militar) até a sua interseção com a Alameda do Flamengo, lado direito do sentido assim definido, na Alameda Flamengo, no trecho compreendido entre a sua interseção com as Ruas Silveira Martins e Direta da Lagoa, lado direito do sentido assim definido;

II - 2º trecho: Na Rua Silveira Martins, iniciando em frente ao Condomínio Reserva Atlântica Residencial Jequitibá até em frente ao Curso e Colégio Fortunato, lado esquerdo do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre as 21:00h às 05:00h, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 28 de dezembro de 2016.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria n.º 117 / 2016, pela SINDEC, SEMOB e Processo SUCOM n.º 27.329 / 2015, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - BahiaGás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2016.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 485/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo n.º **53396/2016**.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula **2227960**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na área de qualificação de Agente de

Trânsito e Transporte, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 488/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROZELI TORRES BARBOSA**, matrícula n.º **2235819**, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário da Diretoria, Grau 51, da Diretoria Executiva de Trânsito, em virtude do afastamento da titular **Maria das Graças Virgens Lima**, matrícula n.º **2226740**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02 a 31/01/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Retificamos o despacho do Senhor Superintendente homologado no Diário Oficial do Município, conforme informações abaixo:

Requerente: SILVANIA RAMOS DOS ANJOS
Processo n.º 74991-2016
Auto de infração n.º R003521134
DOM: n.º 6729, 02-12-2016, fl.18
Onde se lê: indeferido, leia-se: advertência.

Salvador, 21 de dezembro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 198/2016

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 02/01/2017, o servidor **ALMIR OLIVEIRA DESTERRRO**, matrícula n.º 813.582, **ENCARREGADO**, para responder, cumulativamente, pela Função de Confiança de **CHEFE DE SETOR "B"**, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular **LUELSON PEREIRA DE SANTANA**, matrícula n.º 21.864, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 22 de dezembro de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 196/2016

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/12/2016, o servidor **PAULO HENRIQUE ARAÚJO MATOS**, matrícula 812.073, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Feiras - SEFEI, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 22 de dezembro de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

Guarda Civil Municipal - GCM**PORTARIA Nº 349/2016**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 379/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 350/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 318/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 351/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 339/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 352/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 341/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 353/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 342/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 354/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 343/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 355/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 541/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 356/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 545/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 357/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 546/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 358/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 317/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 359/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor Anderson de Jesus Basílio - Mat. 495, Supervisor desta GCM, para

acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar n°. 340/2016, como defensor dativo, de acordo ao Art. 212, § 2º da LCM 01/91 e apresentar a respectiva defesa escrita no prazo legal, visto que o iniciado tornou-se revel.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 360/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o item 4.1.9 - 9º Uniforme Interno da Norma de Procedimento Nº 01/2011, que dispõe sobre o Padrão e Utilização dos Uniformes de 26 de abril de 2011.

Art. 2º Aprovar as Insígnias Bordadas de Ombro da Guarda Civil Municipal, alterando o item 6.9.2 da Norma de Procedimento Nº 01/2011, que dispõe sobre o Padrão e Utilização dos Uniformes de 26 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de dezembro de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

ÓRGÃO/ UNIDADE GCM	NORMA DE PROCEDIMETO	Nº 01/2011
PADRÃO E UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES		DATA 26/04/2011

4.1.9 - 9º Uniforme Interno

a) 8º Uniforme I01

Posse: Facultado para todos os Guardas Civis Municipais para a prática de atividades internas na sede da GCM.

Composição: gorro azul marinho, camisa polo guarda municipal cor azul marinho com identificação da unidade administrativa, calça padrão guarda municipal cor azul marinho, meia na cor branca e calçado tipo botina na cor preta.

Uso: Nas atividades internas na sede da GCM, ações externas de prevenção à violência e de curso de formação. Sendo sua utilização condicionada a análise e autorização do Inspetor Geral.

6.9.2 - A descrição das insígnias dos Guardas Civis Municipais com Função de Confiança e Cargo de Comissão será da seguinte forma:

a. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para o Cargo de Inspetor Geral

Disposição:

Luva com comprimento total de 117 mm e a largura total de 58 mm. Na parte superior, com uma distância de 75 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Salvador, com 02 (dois) ramos de louro dourados ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 05 (cinco) barretas com largura individual 05 mm e comprimento de 45 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 04 mm de largura entre elas. Nas partes laterais, superior e inferior ao redor da luva será bordada em fio de ouro.



b. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para o Cargo de Corregedor

Disposição:

Luva com comprimento total de 117 mm e a largura total de 58 mm. Na parte superior, com uma distância de 75 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Salvador, com 02 (dois) ramos de louro dourados ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 05 (cinco) barretas com largura individual 05 mm e comprimento de 45 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 04 mm de largura entre elas.

(seis) barretas com largura individual 05 mm e comprimento de 45 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 04 mm de largura entre elas.



c. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para o Cargo de Gerente

Disposição:

Luva com comprimento total de 117 mm e a largura total de 58 mm. Na parte superior, com uma distância de 75 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Salvador, com 02 (dois) ramos de louro dourados ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 04 (quatro) barretas com largura individual 05 mm e comprimento de 45 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 04 mm de largura entre elas.



d. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para o Cargo de Coordenador

Disposição:

Luva com comprimento total de 117 mm e a largura total de 58 mm. Na parte superior, com uma distância de 75 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Salvador, com 02 (dois) ramos de louro prateados ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 03 (três) barretas com largura individual 05 mm e comprimento de 45 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 04 mm de largura entre elas.



e. Disposição das Insígnias nas Luvas Amovíveis para a Função de Chefe de Setor ou Supervisor

Disposição:

Luva com comprimento total de 117 mm e a largura total de 58 mm. Na parte superior, com uma distância de 75 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Salvador, com 02 (dois) ramos de louro prateados ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 02 (duas) barretas com largura individual 05 mm e comprimento de 45 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 04 mm de largura entre elas.



f. Disposição das Insignias nas Luvas Amovíveis para a Função de Encarregado ou Secretario Administrativo

Disposição:

Luva com comprimento total de 117 mm e a largura total de 58 mm. Na parte superior, com uma distância de 75 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Salvador, com 02 (dois) ramos de louro prateados ao seu redor. Na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 01 (uma) barreta com largura individual 05 mm e comprimento de 45 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 04 mm de largura entre elas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 094/2016

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo nº 395/2016.

RESOLVE:

Declarar aposentada a servidora **LAUZERINA MARIA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 302692, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, código 5640, Na Área de Qualificação de Técnico Administrativo, com fundamento no que dispõe o artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, cabendo ao PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Superintendente

PORTARIA Nº 095/2016

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo nº 604/2016.

RESOLVE:

Declarar aposentada a servidora **MARIA RITA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 302412, Analista Gestão Pública Municipal, código 5440, Na Área de Qualificação de Analista em Contabilidade Financeira, com fundamento no que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, cabendo ao PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2016.

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

PORTARIA Nº 096/2016

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo nº 1265/2016.

RESOLVE:

Declarar aposentado o servidor **EDUARDO COLAVOLPE**, matrícula nº 302701, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, código 5340, Na Área de Qualificação de Analista Infraestrutura e Obras Públicas, com fundamento no que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, cabendo ao PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Superintendente

PORTARIA Nº 097/2016

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo nº 660/2016.

RESOLVE:

Declarar aposentada a servidora **MARIA AMÉLIA ROHRS ROCHA**, matrícula nº 302680, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, código 5340, Na Área de Qualificação de Analista Infraestrutura e Obras Públicas, com fundamento no que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, cabendo ao PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Superintendente

PORTARIA Nº 098/2016

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo nº 812/2016.

RESOLVE:

Declarar aposentada a servidora **CARMEN LUCIA MENDES MOTTA LEITE**, matrícula nº 302722, Analista Gestão Pública Municipal, código 5440, Na Área de Qualificação de Analista em Serviços Administrativos, com fundamento no que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, cabendo ao PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 153/2016 - PROC: 3247/2016 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de gêneros alimentícios não perecível (FEIJÃO CARIOQUINHA)**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 09/01/2017; abertura no dia 10/01/2017 às 10:00h e início da disputa no dia 10/01/2017 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL** torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **LICITAÇÃO Nº 012/2016 - CONVITE Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 122201/2016 - TRANSALVADOR**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional no credenciamento para os veículos dos residentes no entorno do circuito do carnaval 2017, contemplando o planejamento dos postos de atendimento, fornecimento e capacitação da equipe de atendimento, assim como de todo o material necessário para seu funcionamento, de acordo com as especificações do convite. Abertura: 30 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, hora local, na Avenida Vale dos Barris, nº 501, sede da TRANSALVADOR.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão da Exma Sraª. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Dispensa de Licitação - SEMOP Nº 008/2016.

Processo Nº 3786/2016.

Objeto: Aquisição de papel para reprodução alcalino, sem impressão, em superbond 75g, formato A5, dimensões 148 X 210M (L X A), embalagem pacote com 1000 folhas cada, para uso desta SEMOP.

Vencedor: BONFIM PAPELARIA

Valor global: R\$ 7.204,80 (Sete mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Homologação: 21 de Dezembro de 2016.

Salvador, 21 de Dezembro de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PROCESSO SEMOP Nº 1.026/2016 - LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA PARA A OUTORGA, POR MEIO DE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e,

Considerando:

Que a gestão e operação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos têm como

objetivo geral o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010;

Que dentre os objetivos da Lei 12.305/2010, destacam-se:

- A não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- A adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar os impactos ambientais;
- A gestão integrada de resíduos sólidos;
- A capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- A regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com a adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445/2007;
- A integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e
- O incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

Que as diretrizes do referido marco legal buscam, dentre outros objetivos, estabelecer as condições mínimas a serem observadas nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, por meio da adoção de insumos e tecnologias adequados, e de forma a atingir a gestão sustentável, o adequado tratamento e a redução dos impactos dos resíduos sólidos no meio ambiente;

Que, a partir do que preconiza a legislação, as ações preferenciais e estruturais para a gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos assumem os seguintes princípios:

- Ampliação da participação da sociedade na gestão dos resíduos sólidos urbanos;
- Introdução e consolidação de processos tecnológicos viáveis e assimiláveis pelos municípios;
- Criação de condições e subsídios para a sustentabilidade ambiental e econômico-financeira dos sistemas;
- Redução dos riscos de impactos sobre a sociedade e meio ambiente e mitigação dos existentes, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos e seus efluentes;

Que no desenvolvimento da gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos, se destacam os seguintes impactos a contemplar e as seguintes estratégias de solução:

- Minimização da geração de resíduos pela não geração, redução, reutilização e reciclagem na fonte da produção;
- Coleta seletiva regular na máxima abrangência da zona urbana, desde que viável economicamente, no mínimo para a diferenciação em resíduo seco e resíduo úmido;
- Triagem e recuperação de resíduos secos a partir da produção da coleta seletiva regular maximizada com a participação das cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Valorização dos resíduos através de tecnologias que promovam a máxima reintegração ambiental dos resíduos sólidos urbanos;
- Tratamento dos resíduos descartados como mecanismo de proteção ambiental;

Que as soluções e adequação técnica para ampliação e melhoria sustentável dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de Salvador, contemplam, dentre outras, as ações de:

- Coleta seletiva;
- Coleta diferenciada por tipo de resíduos;
- Ampliação da oferta de Ecopontos na cidade;
- Aumento da quantidade de Pontos de Entrega Voluntária (PEV);
- Modernização e ampliação da capacidade de reciclagem de resíduos por parte das Cooperativas de catadores;
- Implantação de uma Usina de Processamento de resíduos da construção civil e demolições (RCC);
- Ampliação dos mecanismos de coleta em áreas de difícil acesso com a instalação de Pontos Limpos;
- Promoção da eficiência, eficácia, controle e transparência da execução dos serviços e dos investimentos;
- Programa de educação ambiental.

Que as ações necessárias para levar a cabo a consecução dos objetivos da PNRS requerem enfrentar a problemática do seu financiamento em um quadro crônico de limitação de recursos públicos;

Que os investimentos necessários ao atendimento das determinações da PNRS, considerados na

sua totalidade e dentro do cronograma de implantação recomendável, impactariam as finanças municipais e poderiam levar à necessidade de reduzir ou eliminar os investimentos em outros serviços essenciais de grande relevância, a exemplo dos serviços de saúde e educação;

Que até o momento o Município de Salvador vinha adotando a contratação da execução indireta da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos por meio da Lei nº 8.666/93, o que impediu a realização dos investimentos recomendados pela PNRS;

Que, dadas as limitações técnicas e financeiras enfrentadas pelo Poder Público em todas as suas esferas, é indispensável recorrer a modelos de gestão e financiamento modernos para viabilizar a implantação das ações e investimentos necessários ao cumprimento das diretrizes legais;

Que o mais ajustado e oportuno modelo de contratação administrativa para fazer frente às necessidades do Município no campo dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólido é a concessão, visto que viabiliza os investimentos e carrega a expertise necessária ao atendimento do interesse público, bem como permitirá:

- A colaboração transparente entre os setores público e privado, com vistas à implantação e gerenciamento de obras e serviços;
- Delimitar de forma clara e segura o objeto, os direitos, as obrigações e os riscos que competem a cada uma das partes contratantes;
- Realizar os investimentos necessários para a melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, a exemplo de:
 - Implantação e operação de uma nova Unidade de Transbordo de Resíduos;
 - Ampliação do número de Ecopontos na cidade;
 - Implantação de contêineres subterrâneos,
 - Adoção de contêineres de carga lateral na operação de coleta de resíduos domiciliares;
 - Implantação de Pontos Limpos;
 - Ampliação da coleta seletiva por meio de Pontos de Entrega Voluntária de recicláveis;
 - Modernização das cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
 - Implantação de uma Unidade de Beneficiamento de resíduos da construção civil e demolição.
- Conferir às partes estabilidade e segurança jurídica por todo o prazo contratual;
- Assegurar ao Poder Público o alcance dos objetivos por ele visados para atendimento das necessidades da população, em convergência com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Garantir a contratação em prazo compatível com a natureza dos investimentos, para além da limitação imposta pela Lei nº 8.666/93, assegurando a recuperação dos investimentos realizados pela concessionária para a execução do contrato por meio de tarifa pública que amortizará tais investimentos e remunerará os serviços;
- Garantir a justa remuneração dos serviços prestados pela concessionária, em conformidade com o que foi efetivamente contratado.
- Garantir o atendimento, pelo concessionário, de padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos em contrato e vincular a sua remuneração à respectiva performance na execução dos serviços contratados, estimulando-o a buscar elevados parâmetros de excelência em favor da população usuária e do Município, especialmente quanto a:
 - Frequência e regularidade da coleta;
 - Disponibilidade da frota;
 - Eficiência da varrição;
 - Atendimento aos Usuários.

Que as inúmeras experiências positivas da modalidade de contratação de concessão, tanto no campo do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos como em outras áreas, consagraram a referida espécie como opção preferencial dos diversos níveis governamentais;

Que a contratação pretendida trará vantajosidade na medida em que a modelagem adotada garantirá maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos com economias e ganhos de escala mais facilmente alcançáveis pela modalidade de concessão;

Que a Lei Municipal nº 7.654, de 08 de junho de 2009 autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar pelo regime de concessão a execução dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e implantação, operação e manutenção de aterro sanitário do Município do Salvador;

Que o Conselho Gestor de Parcerias criado pela Lei Municipal nº 6.975 de 27 de janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 9.092 de 26 de julho de 2016 deliberou favoravelmente à concessão proposta;

Comunica:

Em observância do disposto no Art. 5º da Lei 8.987/95, a realização de procedimento licitatório para a delegação dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e implantação, operação e manutenção de infraestrutura de manejo de resíduos sólidos do Município de Salvador, mediante a realização de concessão, com as seguintes características:

- I. Objeto: Outorga da concessão, com caráter de exclusividade, dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e implantação, operação e

manutenção de infraestrutura de manejo de resíduos sólidos no Município de Salvador, abrangendo:

1.	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
1.1.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
1.2.	Coleta Manual e Transporte de Resíduos de Entulho
1.3.	Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho
1.4.	Coleta de Volumosos e Poda de Árvores
1.5.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis
1.6.	Coleta Seletiva em PEV's
1.7.	Operação de Estação de Transbordo e Transporte de Resíduos
2.	LIMPEZA URBANA
2.1.	Varrição Manual de Vias Públicas
2.2.	Varrição Mecanizada de Vias Públicas
2.3.	Lavagem de Vias Públicas
2.4.	Roçagem Manual
2.5.	Roçagem Mecanizada
2.6.	Serviço Complementar
2.7.	Limpeza Manual de Praia
2.8.	Limpeza Mecanizada de Praia
2.9.	Lavagem de Praças e Monumentos
2.10.	Operação e Transporte de Resíduos de Ecopontos
2.11.	Limpeza de Lagoas
2.12.	Limpeza Especial do Centro Histórico
2.13.	Limpeza de Feiras Livres
2.14.	Pontos Limpos
2.15.	Programa de Educação Ambiental
2.16.	Contêiner Subterrâneo
2.17.	Implantação de Papeleiras
2.18.	Modernização de Cooperativas de Reciclagem
3.	OPERAÇÕES ESPECIAIS
3.1.	Operação Carnaval
4.	INVESTIMENTOS REVERSÍVEIS
4.1.	Implantação de Ecopontos
4.2.	Implantação de Contêineres Subterrâneos
4.3.	Estação de Transbordo
4.4.	Pontos Limpos
4.5.	Instalação de PEV's
4.6.	Modernização de Cooperativas de Reciclagem
4.7.	Contêiner Carga Lateral
4.8.	Usina de Tratamento de RCC
4.9.	Implantação de papeleiras

II. Área: Parcela continental do Município de Salvador, composto pelos Núcleos de Limpeza (NLs) de nº 1 a 17, conforme divisão administrativa operacional definida pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

III. Prazo: 20 (vinte) anos, prorrogáveis na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA,

Em 22 de dezembro de 2016.

ROSEMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 598/2016

PROCESSO nº 2105/2019
CONTRATO nº 034/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2013.
CONTRATADA: LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2016.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200101	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
CODESAL	200149	3.3.90.39	0.1.00	4.424,50
COGEL	200114	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FCM	200144	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00 0.1.10	1.710,00
FMLF	200139	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.39	0.1.00	36.700,00
GABVP	200103	3.3.90.39	0.1.00	4.954,00
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
PGMS	200104	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.2.03 0.2.50	1.710,00
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
SECSIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SECULT	200135	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEDES	200134	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	5.347,00
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMP/NOF	200142 112003 211502 212102 230801	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SINDEC	200145	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	3.637,00
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	3.637,00
SPM	200102 201500 235500	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
SUCOM	200141	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SUCOP	200146	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
SUSPREV	200124	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
TRANSALVADOR	200140 205201	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00

Salvador, 19 de dezembro de 2016

ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 600/2016

PROCESSO Nº 2977/2016
CONTRATO Nº 037/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2013.
CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	40.259,94
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	68.546,79
SEMP/NOF	233401 234001 234101	3.3.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	16.263,69
SUCOM	200141	3.3.90.39	0.1.00	15.919,14

Salvador, 20 de dezembro de 2016.

ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 624/2016

PROCESSO nº 025/2013
CONTRATO nº 002/2015
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA -COELBA
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP/FUNCIP	217200	3.3.90.39	0.1.17	450.495,42
SUCOM	200141	3.3.90.39	0.1.00	75.000,00

Salvador, 19 de dezembro de 2016

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/ DLP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/028/14/2016

PROCESSO: 2385/2016
CONTRATO Nº 028/2014
OBJETO: Alteração do Proprietário/Elemento de Despesa
LOCADORA: L.H. Administração de Imóveis Ltda - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Abdul Latif Rodrigues Hedjazi
CPF: 096.084.865-72
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2016

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 148/2016
PROCESSO: 2116/2016
OBJETO: Registro de Preços de geradores.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 258/2016
CONTRATADO: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.695.753/0001-70
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.129701 23.695.0019.129801 23.695.0019.130201 23.131.0033.230501 23.695.0008.230001 23.695.0008.230101	33.90.39	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	33.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.111400		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.302.0011.134500		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.301.0027.208900		
	10.302.0011.210600		
	10.302.0013.212200		
	10.302.0026.208300		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0028.209200		
	10.305.0029.209800		
	10.305.0029.210100		
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.

ASSINAM:

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

THIAGO ALBERTO OLIVEIRA TRIPODI
NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	300000653 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM QTA	DIÁRIA	1.600,00
02	300003393 - LOCAÇÃO GERADOR DE 80 KVA	DIÁRIA	1.500,00
03	300003399 - LOCAÇÃO GERADOR DE 80 KVA STANDY BY	DIÁRIA	100,00
04	300003401 - LOCAÇÃO GERADOR DE 115 KVA	DIÁRIA	1.550,00
05	300003404 - LOCAÇÃO GERADOR DE 115 KVA STANDY BY	DIÁRIA	100,00
06	300003406 - LOCAÇÃO GERADOR DE 180 KVA	DIÁRIA	2.000,00
07	300003407 - LOCAÇÃO GERADOR DE 180 KVA STANDY BY	DIÁRIA	100,00
08	300003409 - LOCAÇÃO GERADOR DE 250 KVA	DIÁRIA	2.500,00
09	300003412 - LOCAÇÃO GERADOR DE 250 KVA STANDY BY	DIÁRIA	103,00

Salvador, 22 de dezembro de 2016

ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: N.º 2016008288

LICITAÇÃO: PE N.º 211/2015

PROCESSO: N.º 3254/2015

CONTRATANTE: EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 08.052.205/0001-22

OBJETO: Locação de 04 diárias de Torre de Delay tipo 1 e 02 diárias de Equipamento de Sonorização PA - Public Address, Tipo 3, Line Array, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 32.735,50 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 22 de dezembro de 2016

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: N.º 2016008288

LICITAÇÃO: PE N.º 211/2015

PROCESSO: N.º 3254/2015

CONTRATANTE: EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 08.052.205/0001-22

OBJETO: Locação de 04 diárias de Torre de Delay tipo 1 e 02 diárias de Equipamento de Sonorização PA - Public Address, Tipo 3, Line Array, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 32.735,50 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 22 de dezembro de 2016

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 374/2016

PROCESSO N.º 365/2016

INEXIGIBILIDADE N.º 329/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VANESSA ALMEIDA MOLINARI, que tem a exclusividade do Bandão Jurema, para apresentação no dia 01 de janeiro de 2017, no Bahia Mostra Baía de Todos os Santos, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

VANESSA ALMEIDA MOLINARI

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2016

PROCESSO: N.º 10712/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 21/01/2017 a 20/01/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.027.2087; 04.122.015.2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 18.192.731/0001-41

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniela Barreto dos Santos Caldas

Salvador, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2012

PROCESSO: N.º 6939/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato n.º 089/2012, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 25/12/2016 e seu fim em 24/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 014 e 002.

CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA (NEPHRON BARRIS).

CNPJ: 13.323.571/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2016.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Ruy Penalva de Faria Neto.

Salvador, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 256/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 134/2016

PROCESSO N.º 8259/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º: 256/2016

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIOANL S.A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002
		3.3.90.32	014

DATA DA ASSINATURA 21/12/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIOANL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DIAZEPAM 10MG MARCA:/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	CP	0,03
02	DIAZEPAM 5MG MARCA:/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	CP	0,03

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 257/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 134/2016

PROCESSO Nº 8259/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 257/2016

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002
		3.3.90.32	014

DATA DA ASSINATURA 21/12/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JORGE CLEBER DOS SANTOS MORENO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG. MARCA:/FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA	CP	0,064
02	LEVOMEPRAMAZINA 100MG MARCA:/FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA	CP	0,70

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 258/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 134/2016

PROCESSO Nº 8259/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 258/2016

CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.958.628/0001-06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002
		3.3.90.32	014

DATA DA ASSINATURA 21/12/2016

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IRANEI CARVALHO DOS SANTOS

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LEVODOPA 100 MM + BENSERAZIDA 25 MG MARCA:/FABRICANTE: ROCHE	CP	1,05

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 282/2016

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 6.736 de 15 de dezembro de 2016, pág. 21.

PROCESSO Nº 6438/2016.

ONDE SE LÊ:

06	BROCA GATES USO ODONTOLÓGICO Nº 01 MARCA:/FABRICANTE: MANI/WILCOS /IMPORTADA	CX	4,42
----	--	----	------

LEIA-SE:

06	BROCA GATES USO ODONTOLÓGICO Nº 01 MARCA:/FABRICANTE: MANI/WILCOS /IMPORTADA	CX	42,42
----	--	----	-------

Salvador, 21 de dezembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 51600/2016 - SUCOM

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e SEVEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 51600/2016 - origem SUCOM, bem como o que dispõe a Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM nº 6.620, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e SEVEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: SEVEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$ 214.291,25 (duzentos e catorze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 53.572,81 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). O Alvará de Habite-se, estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016

AMPARO LEGAL: Lei nº 9.069/2016, Art. 295, §2º.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO 036/2014

Processo: nº 2662/2016.

Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contido na Cláusula Vigésima do Contrato Original, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir de 24/12/2016 à 22/02/2017. Ademais, o aditamento de metafísica sem alteração de valor do Contrato, tendo em vista os acréscimos e decréscimos, de serviços executados, com base na Planilha, em anexo, no presente instrumento.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública SEMOP.

Contratada: OSOLEV CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA-ME.

Valor Global: R\$ 2.653.902,46 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais)

e quarenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: classificação orçamentária 15.452.006.1232- Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais e Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte Tesouro- 000 referente ao exercício de 2016.

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica SEMOP, Hugo dos Santos Veloso, p/ Empresa OSOLEV CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA-ME.

Data da assinatura: 22 de Dezembro de 2016.

Salvador, 22 de Dezembro de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 021/2014

Processo nº: 843/2016
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 00.965.611/0001-74
Objeto: Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 021/2014, cujo objeto é a Execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, das obras de reforma das Sedes 1 e 2 - SUCOP/Aquidabã, no Município do Salvador/BA, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 199.210,23 (cento e noventa

e nove mil duzentos e dez reais vinte e três centavos), correspondente a 24,84% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima. As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 51.60.02; Subação: 127601 Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da SUCOP; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro. Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 22/12/2016

Assinam: ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e MIGUEL ANGELO VIRGENS VIERA-BMV

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011/2015

Processo nº: 1841/2016

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: APT ASSESSORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA S/S EPP- CNPJ/MF nº 08.683.269/0001-21

Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/01/2017 e término em 10/05/2017

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 21/12/2016

Assinam: ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e ANTONIO PEREIRA TONHÁ-APT

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 049/2014

Processo nº: 1511/2016

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A-CNPJ/MF nº 33.146.648/0017-97

Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 12 (doze) meses corridos, com início em 22/12/2016 e término em 22/12/2017.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 25/11/2016

Assinam: ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP e, CRISTIANA COUCEIRO CAVALCANTI VILAR e SERGIO BARRETO ROCHA-CONCREMAT

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2015

PROCESSO Nº: 7598/2015

OBJETO: Adequação do quantitativo de crianças atendidas, conforme publicação do censo 2015, prevista da cláusula 1ª do Termo de Convênio.

VIGÊNCIA: 31/12/2016

PARECER: RPGMS de 02 de junho de 2016.

AMPARO LEGAL: Art. 20, Inciso I, III e IV da Lei Federal nº 9.394/1996.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.031.2146, Elemento de Despesa 3.3.50.43 e Fontes 001 e 019.

Nº DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
001/2016 AO CONVÊNIO 085/2016	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR	03.598.003/0001-67	IRANDINA NEIS DO NASCIMENTO	354.538,89

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 19 de dezembro de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2013

PROCESSO Nº: 7598/2015

OBJETO: Adequação do quantitativo de crianças atendidas, conforme publicação do censo 2015, prevista da cláusula 1ª do Termo de Convênio.

VIGÊNCIA: 31/12/2016

PARECER: RPGMS de 02 junho de 2016.

AMPARO LEGAL: Art. 20, Inciso I, III e IV da Lei Federal nº 9.394/1996.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.031.2146, Elemento de Despesa 3.3.50.43 e Fontes 001 e 019.

Nº DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
001/2016 AO CONVÊNIO 096/2016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO DO ARENOSO	41.968.751.0001-83	PATRÍCIA EMANUELA SANTOS DE ARAÚJO	166.583,92

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 19 de dezembro de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2014

PROCESSO Nº: 7598/2015

OBJETO: Adequação do quantitativo de crianças atendidas, conforme publicação do Censo Escolar 2015, prevista da cláusula 1ª do Termo de Convênio.

VIGÊNCIA: 31/12/2016

PARECER: RPGMS de 02 junho de 2016.

AMPARO LEGAL: Art. 20, Inciso I, III e IV da Lei Federal nº 9.394/1996.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.031.2146, Elemento de Despesa 3.3.50.43 e Fontes 001 e 019.

Nº DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
001/2016 AO CONVÊNIO 092/2016	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE	05.772.097/0001-74	CLÁUDIO VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	148.226,79
001/2016 AO CONVÊNIO 093/2016	GRUPO RENASCER	07.837.929/0001-19	NILZA DE JESUS SANTOS	100.279,23
001/2016 AO CONVÊNIO 083/2016	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	14.260.679/0001-62	ROSENEIDE PEREIRA BORGES	261.383,49

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 19 de dezembro de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
38523/2016	ANTONIO COPQUE PITA	P. LANÇAMENTO
37348/2016	ADAILTON RENAF DOS REIS	P. LANÇAMENTO
55924/2015	MARIA JOSE G. COSTA	CANC. DUPLICIDADE
42242/2014	MANUEL BERNARDINO DA SILVA	CANC. DUPLICIDADE
43971/2014	LUCY DE ALENCAR F. CRUZ	CANC. DUPLICIDADE
40172/2015	PAULO NEY SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
40174/2015	OTAVIO PINHO DOS SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
53487/2015	TANIA CORTES A. MIRANDA	CANC. DUPLICIDADE
24878/2015	MONICA MOREIRA P. DA SILVA	CANC. DUPLICIDADE
38916/2016	MARIA IZABEL ALVES SOUZA	P. LANÇAMENTO
40267/2016	MARIA AMELIA S. SANTOS	P. LANÇAMENTO
40678/2016	ALEXNALDO FERREIRA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
42357/2016	AILTON QUEIROZ SILVA	P. LANÇAMENTO
77444/2015	MARINEIDE CRUZ SILVA	CANC. DUPLICIDADE
12071/2014	UTC DESNVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.	DESMEMBRAMENTO
17335/2016	ANGELICA DE DEUS GARGUR LEAL	TRANSF. TRIBUT.
122956/2014	MANOEL CARLOS DOS SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
16968/2016	CLAQUETE BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	TRANS. TRIBUT.
54030/2016	ROMARIO COSME DOS SANTOS	REVISÃO DE AREA
53386/2015	MARIA DO CARMO SANTOS	CANC. INEXIST.
40018/2016	GILSON ALVES DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
41199/2016	GERONICE DOS SANTOS BRITO	P. LANÇAMENTO
52763/2014	EMPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CANC. INEXIST.
76959/2015	MARLENE FRANÇA DE ARAUJO	CANC. DUPLIC.
36254/2015	JAILSON BAHIA RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
176661/2015	LUCIANA VILAS BOAS SANTO	DESMEMBRAMENTO
46806/2015	LINDAURA DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
74758/2015	NUBIA MARIA DE ARAUJO SANTOS	DESMEMBRAMENTO
37315/2015	ROSANGELA TRINDADE S. PINA	DESMEMBRAMENTO
31592/2015	VANEILDA SILVA M. DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
69862/2014	ISAURA DE JESUS NUNES	DESMEMBRAMENTO
117899/2014	FERNANDO REIS PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
31821/2014	ADALBERTO ALVES DO BOMFIM	R. A. TERRENO
561/2016	MARCOS DA SILVA GUERREIRO	R. A. CONSTRUÇÃO
98976/2014	ESPOLIO DE FRANCISCO JOÃO BOCAVVA CATÃO	ADM
16614/2016	JULIA OLIVEIRA DE MENEZES	RECAD.CANC.
24541/2016	VENDA BARROS DE ALMEIDA	TRANSF. TRIBUT.
24234/2016	ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO	TRANSF. TRIBUT.
23940/2016	ANAZILDA DOS SANTOS DA ROCHA	TRANSF. TRIBUT.
154/2016	OSMAR ARAUJO ROCHA LIMA	TRANSF. TRIBUT.
14937/2016	JONADAB FERREIRA CAMPOS	TRANSF. TRIBUT.
87161/2014	AROLD DE LIMA COSTA	IPTU/TRSD
82785/2015	CARLOS OLIVEIRA SANTANA	R. A. TERRENO
31961/2014	LEANDRO DE JESUS CERQUEIRA	CANC. DUPLICIDADE
51036/2016	SAMIRA ZAHARA MARIETE MAMEDE	FATOR CORREÇÃO

Salvador, 22 de Dezembro de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVIA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do INDEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24031/2014	ALBINO RIBEIRO DA SILVA	R. ÁREA TERRENO
10366/2014	PATRIMONIAL FOLHA LTDA	R. VALOR VENAL
167715/2014	GENARIO FLORENCIO	R. ÁREA TERRENO
31130/2014	MARTINA CARDOSO DE ABREU	R. VALOR VENAL
14997/2014	AILTON BARBOSA DE A. JUNIOR	R. VALOR VENAL
6524/2014	ZILDA REIS DO CORRAL	R. ÁREA TERRENO
22339/2014	IVONICE CERQUEIRA SANTOS	R. VALOR VENAL
22971/2014	VIVALDO FERNANDES PINHEIRO	R. VALOR VENAL
9124/2014	REGINALDO LIMA DE OLIVEIRA	R. VALOR VENAL

Salvador, 22 de Dezembro de 2016

ANA LUZIA CALDAS DA SILVIA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONCURSO PÚBLICO - SMS - EDITAL 01/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA, Sub Judge, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar Avaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 01/2011, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 17/06/2011 e retificações posteriores, conforme o que segue:

1. A Avaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas, turmas e horários constantes no Anexo Único;
2. O Candidato deverá chegar ao local da Avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
3. Somente será admitido à sala de avaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: RUA DR. JOSÉ PEROBA, Nº 275 - EDF. METRÓPOLES EMPRESARIAL, COBERTURA - ESPAÇO UNIPESSOA- STIEP

DATA: 11/01/2017 - INÍCIO: 08:00H - TURMA A

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO ENGENHEIRO SANITARISTA - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ATILA CALDAS SANTOS	0970959400	1	0000508-72.2016.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO BIOMÉDICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
RENATA LUMI KANOSHIKI	91308525	1	0514804-39.2016.8.05.0001
TANIRA MATUTINO BASTOS	0945653336	2	0001179-95.2016.8.05.0000
FREDERICO AUGUSTO LIBORIO DE ALENCAR	1134876149	6	0022643-15.2015.8.05.0000
MABEL PROENCE PEREIRA LOPES	0985812443	7	0008875-85.2016.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO QUÍMICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
JOCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	0498712184	2	0001443-15.2016.8.05.0000
ROGER DE MOURA CARNEIRO	0852290080	4	0000164-91.2016.8.05.0000
CLEITON COSTA CERQUEIRA DOS SANTOS	0882160397	5	0001270-88.2016.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
MARIA DA PURIFICACAO PEREIRA DA SILVA	217043097	4	0008560-57.2016.8.05.0000
MARCELE GOMES SANTOS	0701269502	5	0574029-24.2015.8.05.0001

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO FARMACÊUTICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
PATRICK ALLYSON SOUSA SANTANA	02423223140	7	0004745-52.2016.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO FÍSICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
SAMIR BRUNE FERRAZ DE MORAIS	0885876903	6	0022979-19.2015.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO MÉDICO VETERINÁRIO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
MARIANA SILVA FREITAS	1145437982	4	0020233-81.2015.8.05.0000
MARCELO RODRIGUES DA SILVA	0690239300	7	0005932-95.2016.8.05.0000
DANIELLA RODRIGUES CHAVES	0590587811	8	0004170-44.2016.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO BIÓLOGO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
GILANE RUBIA DO NASCIMENTO COUTO	0864704690	4	0020234-66.2015.8.05.0000
ANA LUIZA DIAS ANGELO	0727203797	7	0001197-19.2016.8.05.0000
LORENA DOS ANJOS MAGALHAES	0724156143	8	0000511-27.2016.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO NUTRICIONISTA - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
CAROLINA LIMA DE MACEDO	488365	1	0026492-92.2015.8.05.0000
ISABELLA ACCIOLY GERMOGLIO DE CARVALHO	3074154	3	0026492-92.2015.8.05.0000
EMANUELA PIMENTA DE OLIVEIRA DE BRITO	0865788472	4	0026492-92.2015.8.05.0000
BRUNA SOUSA CARVALHO	2294130	5	0026492-92.2015.8.05.0000
GLAURA FREAZA LUZ	0690860285	6	0026492-92.2015.8.05.0000
FERNANDA AZIZ BARBOSA	14003467	7	0026492-92.2015.8.05.0000
SUELI ALVES DA SILVA	09635629-40	8	0026492-92.2015.8.05.0000

FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO ODONTÓLOGO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
LARISSA SILVA VILAS BOAS	1113363762	5	0020230-29.2015.8.05.0000
MORGANA BASTOS BARRETO	0839673388	7	0007881-57.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
GEOVANA MESSIAS CORDEIRO	0881606103	210	0017994-07.2015.8.05.0000
NABILA MONALISA DA SILVA MENDES DANTAS	0883525364	212	0004108-04.2016.8.05.0000
JAILSON COSTA GALVAO	0681848081	217	0018334-48.2015.8.05.0000
GRACE BASTOS LOPES	0795295693	234	0022386-87.2015.8.05.0000

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
JEANE LIMA DOS SANTOS	0452690765	382	0002980-46.2016.8.05.0000
ANGELA CRISTINA BACELAR CRUZ	0960193529	360	0009216-14.2016.8.05.0000
MICHELE DE ANDRADE ANDRADE	0706027868	404	0003322-57.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
VANESSA ANDRADE SOUSA	0743806212	112	0019593-78.2015.8.05.0000
DANIELE BRIGTH MANCUR DOS SANTOS	1538467550	115	0019593-78.2015.8.05.0000
RIVIA PALOMA PEREIRA SILVA	0916265870	116	0001995-77.2016.8.05.0000
MARISE DANTAS LEITE	0364570350	123	0000506-05.2016.8.05.0000
ALANE RIBEIRO LEAL	0507947010	127	0027331-20.2015.8.05.0000
VANIA NEVES DA CRUZ	0908413874	128	0026065-95.2015.8.05.0000
THAILEISE DOS SANTOS SOUZA	0877290750	129	0026065-95.2015.8.05.0000
CARLA DOS SANTOS SOUZA	0888135335	131	0001622-46.2016.8.05.0000
RIVIA PALOMA PEREIRA SILVA	0916265870	116	0001995-77.2016.8.05.0000
MARTHA JACOBINA ARAUJO FRAGOSO DE QUEIROZ	0850591880	133	0026065-95.2015.8.05.0000
VANIA FRANCINETTI OLIVEIRA LUZ	663919-46	134	0026065-95.2015.8.05.0000
EDVANA ANDRADE SANTOS NASCIMENTO	0744382980	144	0008559-72.2016.8.05.0000

DATA: 11/01/2017 - INÍCIO: 14:00H - TURMA B

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
DAIZA AZEVEDO PEREIRA	0964024829	148	0008888-84.2016.8.05.0000
SINARA MOREIRA COUTO	0929396006	158	0026899-98.2015.8.05.0000
LOUISE ARAUJO LISBOA DE OLIVEIRA	0935158804	168	0003323-42.2016.8.05.0000
SUZANI MORAIS SAWATANI	01639245003	198	0027424-80.2015.8.05.0000
RUBIA VIVIANE CORREIA SANTOS	0409824321	204	0002351-72.2016.8.05.0000
DAIANE CARLA DA SILVA PIMENTEL	0771831420	219	0025987-04.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
LEONARDO SILVA DE ALENCAR DIAS	24619493	357	0009219-66.2016.8.05.0000
ALINE MENDONCA MATOS	0837270510	383	0026138-67.2015.8.05.0000
MARIANA NUNES MOURA	0773873686	384	0026138-67.2015.8.05.0000
CINTIA SANTOS CONCEICAO	0816731403	397	0002043-36.2016.8.05.0000
ANA PAULA FALEIRO COSTA	0971236682	398	0005060-80.2016.8.05.0000
DENISE DE SOUSA SANTOS	32236166	802	0001812-09.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
JULIANA BARRETO PRAXEDE	1115619225	70	0005929-43.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
STAEAL ALVES BUER	1382637799	45	0 0 2 1 5 9 4 - 36.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
PATRICIA PARENTE SENA	0497188198	35	0017882-38.2015.8.05.0000
ANDREA SANTANA MAIA	0343304295	36	0017882-38.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
FLORA SANTOS BORGES	1158342900	11	0020325-59.2015.8.05.0000
FLORA SANTOS OLIVEIRA	1114607436	13	0020325-59.2015.8.05.0000
VERENA DE MAGALHAES BALLALAI ALVES DE ALMEIDA	0790455293	14	0020325-59.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
LEDILCE ALMEIDA ATAIDE	0318235137	16	0556762-39.2015.8.05.0001
PETRONIO PRIMO COELHO	0815785046	24	0003016-88.2016.8.05.0000
FLAVIA THAMIRIS FIGUEIREDO PACHECO	1376239507	25	0004096-87.2016.8.05.0000
RONDINELLI RIBEIRO DE ARAUJO	0814859801	30	0568145-14.2015.8.05.0001
DANIELA RAFAELE GOUVEIA CABUS	0635459345	33	0004096-87.2016.8.05.0000
MILENA SANTANA CABRAL	0884509702	34	0004096-87.2016.8.05.0000
LEANDRO FERRAZ OLIVEIRA SANTOS	0970987013	35	0000505-20.2016.8.05.0000
ROSILEIDE PEREIRA DE ABREU	0582689953	42	0025098-50.2015.8.05.0000
GERUZIA CARVALHO FALCAO	0564456950	53	0004108-04.2016.8.05.0000
CAMILA SOUZA COSTA	1137975830	54	0004096-87.2016.8.05.0000
RENATA KELLY NOVAIS RODRIGUES SILVA	0919943225	62	0001654-51.2016.8.05.0000
ANA PATRICIA AMANCIO DA CUNHA	252671910	65	0568146-96.2015.8.05.0001

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
NANDARA PEREIRA LIMA	0836565703	42	0005123-08.2016.8.05.0000
LUCIANO CARVALHO DOS REIS	0478328940	43	0007964-73.2016.8.05.0000
MEIRE DE ARAUJO ANDRADE	448370387	46	0003059-25.2016.8.05.0000
KAROLINE DINIZ FERREIRA	0669411809	53	0006408-36.2016.8.05.0000
KELLY BARBOSA GAMA	0957509081	58	0007312-56.2016.8.05.0000
ARIANE BATISTA LAGE	1130064204	65	0003138-04.2016.8.05.0000
MATEUS SOUZA PEREIRA VIANA	1325116653	71	00009941-05.2016.8.05.0000
MAGNO OLIVEIRA RAMOS	0874906253	73	0026896-46.2015.8.05.0000
LAURIANE DOS SANTOS CARNEIRO	1141492164	77	0004169-59.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
LARISSA ALMEIDA OLIVEIRA ARAGAO	0967229596	25	0009177-17.2016.8.05.0000
MERCIA SILVEIRA SANTOS	0163426740	26	0008636-81.2016.8.05.0000
CATARINA XAVIER FERNANDES	0921840306	36	0008756-27.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FONOAUDIOLOGO - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
CATARINE HEITER MORAES BONESS	0862018080	5	027436-94.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FISIOTERAPEUTA - SMS / NASF / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
THALITA MARA JESUS APOSTOLO	0958882509	25	0025424-10.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FISIOTERAPEUTA - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
CRISTIANO GLAUCO GURGEL VALVERDE DE MIRANDA	0722808836	7	0021244-48.2015.8.05.0000

DATA: 12/01/2017 - INÍCIO: 08:00H - TURMA C

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - PSICÓLOGO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
WELLINGTON CARLOS MOREIRA JUNIOR	0825922330	3	0024893-21.2015.8.05.0000
BRUNA IMPROTA DE OLIVEIRA MENDONCA	0954609778	5	0007896-26.2016.8.05.0000
VERENA DE MELO FREIRE	331031868	7	0000468-90.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - PSICÓLOGO - SMS / SAUEMF / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ANA LOUISE SANTANA CARDOSO	0970351810	64	0004497-86.2016.8.05.0000
RENATA POGGIO GALEAO GORDILHO	0846186632	76	0025666.66-2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO VETERINÁRIO - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ERICA LUCIANA LAGO DE CARVALHO	1463420200	25	0000504-35.2016.8.05.0000
ANA AMELIA NUNES SANTOS	1147757615	28	0000823-03.2016.8.05.0000
MIRIAM FLORES REBOUCAS	0698719654	32	0008190-78.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - BIÓLOGO - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
VANESSA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	0474386732	5	0002977-91.2016.8.05.0000
CRISTINA GUIMARAES SANTOS	0748381139	6	0025420-70.2015.8.05.0000
LHAIZ ANDRADE DA SILVA FREITAS	1264527926	13	0000158-84.2016.8.05.0000
NATALIA FERRAZ BASTOS	0967274621	17	0000216-87.2016.8.05.0000
NINA PEREIRA DE MEDEIROS	0745754732	21	0021335-41.2015.8.05.0000
MARIANA AGUIAR SALES	1008213160	23	0009136-50.2016.8.05.0000
POLLYANNA DE CARVALHO GONCALVES DA COSTA	0865103801	24	0006420-50.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NUTRICIONISTA - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
PATRICIA LIMA ALVES LIRA	0590469533	4	0026491-10.2015.05.0000
RAMONA SOUZA DA SILVA BAQUEIRO BOULHOSA	0929771036	5	0026491-10.2015.8.05.0000
TAIS COSTA LIMA DE OLIVEIRA	0714352209	6	0026491-10.2015.8.05.0000
DULCIMARA ALVES DOS SANTOS SILVA	0861093593	7	0026491-10.2015.8.05.0000
FERNANDA FRAGA SAMPAIO COSTA	0846831988	9	0026491-10.2015.8.05.0000
PATRICIA CONCEICAO	0601096100	10	0026491-10.2015.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
CREMILDA RODRIGUES BARRETO	296268380	213	0004936-97.2016.8.05.0000
MARCIO ANTONIO VALENCA BOVE	0701969660	216	0002046-88.2016.8.05.0000
CINTIA SILVA AQUINO	0746506457	222	0002984-83.2016.8.05.0000
MARIO NUNEZ HIJO	0880153270	223	0002047-73.2016.8.05.0000
AARAO SANTOS DA SILVA	318629690	226	0005089-33.2016.8.05.0000
SIMONE SOUSA FERREIRA	01882659032	247	0001099-34.2016.8.05.0000
ADRIANA RABELO SILVA	0662946650	249	0005933-80.2016.8.05.0000

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / CEO / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
LUCIANA FREITAS DE JESUS	0725511435	31	0025990-56.2015.8.05.0000
JULIANA NASCIMENTO DE CARVALHO	0891899570	37	0110954-23.2008.8.05.0001

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ALEX MORELLI HEIDERICH DE MATTOS	0715402021	6	0022133-02.2015.8.05.0000
MERYLIN CORREA PESSANHA LINO	660980843	34	0005550-05.2016.8.05.0000
CAMILA MARIA RIBEIRO SILVA	0791225151	45	0027440-34.2015.8.05.0000

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
RIVANY RIBEIRO DA SILVA LIMA	446419311	64	0026137-82.2015.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ERIC DE JESUS OLIVEIRA	0704335506	8	0005794-31.2016.8.05.0000
VALDINEI CARDOSO	0568520025	9	0000510-42.2016.8.05.0000
DANIEL RIBEIRO FARIAS	0661648427	10	0000510-42.2016.8.05.0000
REJANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0874223520	13	0001691-78.2016.8.05.0000
RICARDO SILVA MARQUES	0850195349	15	0001691-78.2016.8.05.0000
MARCIO GOMES DE AQUINO	1209713640	19	0000510-42.2016.8.05.0000
NEWDYSON JOHN DA SILVA BORGES	04761537-00	20	004325-47.2016.8.05.0000
JOADSON GONCALVES DA SILVA	0794440835	21	004325-47.2016.8.05.0000
JORGE LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO	0330746588	26	0019923-75.2015.8.05.0000
HAMILTON SANTOS	0873884213	29	001833-18.2015.8.05.0000
ADEMILTON SOUZA CRUZ	0745407692	44	0004200-79.2016.8.05.0000
RAMON ENCARNACAO COELHO	0561263108	53	0002657-41.2016.8.05.0000

DATA: 12/01/2017 - INÍCIO: 14:00H - TURMA D

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - / - / 30H

MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	0861504216	46	0002657-41.2016.8.05.0000
JORGE WELSON SILVA CRUZ	799584355	54	0001810-39.2016.8.05.0000
CLEIDSON CAVALCANTE DOS SANTOS PAIVA	660402564	56	0002657-41.2016.8.05.0000
CARLOS GABRIEL SANTOS GOES	0844547921	58	0002657-41.2016.8.05.0000
UBIRATA OLIVEIRA SANTOS	0347238700	110	0022184-13.2015.8.05.0000
JUCILENE SALES DE DEUS	0384248861	139	0022184-13.2015.8.05.0000
MARCELO MENDES DE JESUS	0842915753	275	0002658-26.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE AMBIENTAL - SMS - / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ANNA CRISTINA MIRANDA VALOIS MARTINS	225385937	3	0000129-34.2016.8.05.0000
ERIKA HENRIQUES DATTOLI	1260449963	16	0027088-76.2015.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS - / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ANDREIA SANTOS DA CONCEICAO	0913824402	27	0019751-36.2015.8.05.0000
LARISSA SOUSA SILVA	1142246094	28	0020215-60.2015.8.05.0000
NAIARA DE JESUS SILVA DA FONSECA	0848249801	30	026902-53.2015.8.05.0000
LISLANE SANTOS DE SANTANA	0725133813	31	0019587-71.2015.8.05.0000
JOSILANDIA ALVES MARTINS	389660507	35	0022202-34.2015.8.05.0000
JOSEANE MAIA REIS	0637508564	36	0019751-36.2015.8.05.0000
VALNIZIA ROSENDO DE MATOS	0464385563	37	0027438-64.2015.8.05.0000
CLAUDENICE SILVA LIMA	0491908067	38	0001242-23.2016.8.05.0000
ELIANA PEREIRA BITENCOURT	0773291989	39	0019748-81.2015.8.05.0000
VANIA DOS REIS PITANGA	0941160912	40	0022202-34.2015.8.05.0000
JAQUELINE DO AMOR DIVINO DAMASCENO	1008958247	41	0001359-14.2016.8.05.0000
GEORGINA BIANCA DA CRUZ LOPES PINHEIRO	0706034481	42	0000406-50.2016.8.05.0000
JILCELIA ALMEIDA DA SILVA	584104901	45	0019591-11.2015.8.05.0000
GESSIANE RAMOS DE SANTANA	0994025050	48	0022202-34.2015.8.05.0000

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
MARIZETE GONCALVES SANTOS	0904706729	52	0022202-34.2015.8.05.0000
AILTON DIAS DO CARMO	216587220	53	0000366-68.2016.8.05.0000
SIMONE DOS SANTOS COSTA CARMO	0747443998	56	0004363-59.2016.8.05.0000
SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	1146470380	57	0003500-06.2016.8.05.0000
JOSENIZE DOS SANTOS	0861818903	58	0022202-34.2015.8.05.0000
ROSANA DA SILVA CONCEICAO	1274906202	59	0022202-34.2015.8.05.0000
ELMA SANTOS FIUZA	0756601304	61	0019754-88.2015.8.05.0000
ROSANGELA DE JESUS CRUZ	0299451607	64	0022202-34.2015.8.05.0000
IVANA MOTA BALTHAZAR DA SILVEIRA	0372389813	70	0022202-34.2015.8.05.0000
DANIELE LARANJEIRA VERAS	0957376189	71	0022202-34.2015.8.05.0000
JUCIARA ALENCAR DOS SANTOS	0510573444	73	0026902-53.2015.8.05.0000
KLEYSINANDA ESTRELA NUNES	0999868845	75	0021906-12.2015.8.05.0000
ELAINE CLIMACO DOS ANJOS	0674011635	81	0022202-34.2015.8.05.0000
GUILHERMINA ADORNO SILVA	02365404-08	82	0022202-34.2015.8.05.0000
CLEONICE ANDRADE SANTOS	1284394166	84	0020231-14.2015.8.05.0000
JEANE MARIE TELES DE OLIVEIRA	0495550574	86	0005168-12.2016.8.05.0000
DEIZIANE DOS SANTOS BRITO	1133918387	92	0005931-13.2016.8.05.0000
DARLENE ALVES ANDRADE	1147698694	94	0026902-53.2015.8.05.0000
EDLEUZA CHAVES FERREIRA	0379773503	103	0003732-18.2016.8.05.0000
IARA FERREIRA DE SANTANA	0128545658	106	0022202-34.2015.8.05.0000
ARIANA DOS SANTOS CRUZ	0949685003	110	0026902-53.2015.8.05.0000
VALDIMERE NASCIMENTO SANTOS	0379232774	112	0022202-34.2015.8.05.0000

DATA: 13/01/2017 - INÍCIO: 08:00H - TURMA E

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS - / - / 40H

GEANE ALVES DOS REIS	0764563408	113	0022202-34.2015.8.05.0000
GILMARA ALVES TORRES	0883557134	116	0003413-50.2016.8.05.0000
ROSE ANDREA REIS DE SOUSA SANTANA	0866527109	117	0026902-53.2015.8.05.0000
CLAUDECI SANTANA	856420298	119	0022202-34.2015.8.05.0000
MARINALVA RIBEIRO DOS SANTOS	0347699944	120	0021897-50.2015.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS - / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
VALDISIA SANTANA SANTOS PEREIRA	0498683575	9	0005088-48.2016.8.05.0000
CLEIDE DOS SANTOS SILVA	0201470314	3	0019750-51.2015.8.05.0000
MARIBEL DA SILVA MORAIS	0589752502	12	0001100-19.2016.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS - / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
LIVIO MARCOS PIRES DA SILVA	0475725158	65	0005059-95.2016.8.05.0000
IRIS SERBETO DE SOUZA	0438113454	71	0005395-02.2016.8.05.0000
JUSSARA DE SOUZA GOMES	187463220	100	0004491-79.2016.8.05.0000
LUZIDETE AMORIM BITTENCOURT SILVA	408686308	104	0008561-42.2016.8.05.0000
MABSAN JOSE CASTRO TRINDADE	0248498126	106	0508630-14.2016.8.05.0001
ROSEANE CARNEIRO DA SILVA SANTOS	0234913371	135	0022184-13.2015.8.05.0000
MARCOS PAULO GUIMARAES SANTOS SOUZA	0658233629	136	00022656-14.2015.8.05.0000
NAILDA DE JESUS SAMPAIO	0782929214	157	0001813-91.2016.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
PEDRO MARCELO DE JESUS ASSIS	0654084114	53	0001811-24.2016.8.05.0000
ADSON DA HORA ALVES	0929676041	64	0027092-16.2015.8.05.0000
EDILEUZA PORCINO DOS SANTOS DE JESUS	0507712722	66	0027092-16.2015.8.05.0000
KLEBER MATOS WEBER	449892450	68	0000365-83.2016.8.05.0000
CRISTIANE DE JESUS ROCHA DE OLIVEIRA	0515603139	71	0027087-91.2015.8.05.0000
NAIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0980087813	73	000027087-91.2015.8.05.0000
ANA MARIA ARAUJO LIMA	127290788	74	0027425-65.2015.8.05.0000
ELLEN ARAUJO DA CONCEICAO CARIANHA	0710507798	75	000027087-91.2015.8.05.0000
CLECIA DA CRUZ ARAUJO CARVALHO	1150904950	76	000027087-91.2015.8.05.0000
SIMONE MARIA GARCEZ DE OLIVEIRA	0348409907	85	0027421-28.2015.8.05.0000
ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	0907580130	87	000027087-91.2015.8.05.0000
NAULE OLIVEIRA NASCIMENTO	0927997525	90	0001509-92.2016.8.05.0000
DOMINGAS AIDA DANTAS ADOLFO DOS SANTOS	0751607061	93	000027087-91.2015.8.05.0000
ELIANA MENDES BARRETO	0672498413	121	0004257-97.2016.8.05.0000
MARIA DA CONCEICAO MELO SOBRAL	0783848188	178	0002880-91.2016.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
MARIA DE LURDES DOS SANTOS VILELA	0635198959	436	0002345-65.2016.8.05.0000
VERIDIANE DOS SANTOS SOUZA	0991293290	499	0000987-65.2016.8.05.0000
LUCIANA DAS VIRGENS HAMBURGO	440687276	696	0004164-37.2016.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
TERESA CRISTINA DE MIRANDA CAETANO DE SOUSA	07418054-13	999	0002349-05.2016.8.05.0000

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
AILTON PARIS DA SILVA	0929733967	80	0004248-23.2016.8.05.0000
DELCE ESPÍRITO SANTO JESUS	324263058	82	0003731-33.2016.8.05.0000
EVANDRO LUIS DA SILVA SANTOS	0476745713	90	027090-46.2015.8.05.0000
AURELIANO GONCALVES DOS SANTOS	1015050433	76	0008959-86.2016.8.05.0000
JULAINÉ LIMA SILVA	0794024378	78	0008190-78.2016.8.05.0000
ROBERTA CHAGAS TOSTA	566855569	159	0006119-06.2016.8.05.0000
FATIMA AMORIM MIRANDA	0804106770	239	0002883-46.2016.8.05.0000

AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
DAVINA SANTANA DA CONVENCAO BARBOSA	0400631270	290	0005088-48.2016.8.05.0000

AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CUIDADOR - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
MARIA DE FATIMA BAIÃO VIEIRA	252663578	33	0006875-15.2016.8.05.0000
LUCIO JAIME GARCIA DAS NEVES	1014350964	38	007880-72.2016.8.05.0000

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 16 de dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS CREDENCIADAS
PARA A BOLSA DE ESTUDOS - 2017**

A Secretária Municipal de Gestão, de acordo com Edital de Concessão de Bolsa / 2017, divulgado no DOM N° 6731 de 06/12/2016, faz divulgar a relação complementar das escolas credenciadas para o Programa Bolsa de Estudos 2017:

NOME	CNPJ	ENDEREÇO
Aliança	10.559.688/0001-06	Ladeira dos Galés, nº 29, Matatú de Brotas
Arte	40.623.365/0001-97	Rua Henrique Dias, 104, Bonfim
Assunção	15.179.377/0002-08	Rua General Labatut, nº 373, Barris
Bom Jesus	15.173.453/0001-97	Rua Rosineide, nº 20, Tancredo Neves
Dorilândia	15.213.515/0001-47	Avenida Oceânica, nº 2233, Ondina
Educandário Pedacinho Do Céu	01.343.043./0001 32	Rua Orlando José Ribeiro, n° 30, Águas Claras
EPC - Centro Integrado De Educação	09.131.747/0001 53	Rua do Boiadeiro, nº 35 E - Águas Claras
Experimental	15.174.022/0001-45	Rua Inhumã, nº 98, Vila Laura
Experimental Creche Escola-Venha Mundo	19.148.834/0001-77	Avenida Lalita Costa, nº 404, Matatú
Experimental Pré Escolar	63.213.094/0001-05	Rua Raul Leite, nº 89, Vila Laura
Guadalupe	02.863.234/0001-98	Rua Domingos Pires, 03, Periperi
Instituto Nossa Senhora da Salette	15.237.142/0001-44	Rua do Salette, nº 47, Barris
Instituto Plural De Educação Aplicada- IPEA	63.211.908/0001-64	Rua Dois de Julho, nº 42, Paripe
Instituto Social Da Bahia - ISBA	33.164.450/0003-30	Rua Macapá, nº 128, Ondina
Integral (Ensino Médio)	13.501.234/0001-64	Rua Fernando Menezes de Góes, nº 570, Pituba
Luz Divina	02.023.077/0001-02	Estrada de Campinas, nº445 - Campinas de Pirajá
Maria Montessori	14.399.935/0001-05	Avenida Clínio de Jesus, nº 2, Barbalho
Mendel/ FTJ	07.228.762/0001-99	Rua Magno Valente, Loteamento Aquarius, nº571, Pituba
Mendel/ META	04.805.083/0001-47	Rua Magno Valente, Loteamento Aquarius, nº571, Pituba
Módulo Criarte	01.342.046/0001-51	Al. Flamboyants, nº 187, Caminho das Árvores
Nossa Senhora da Luz	15.157.837/0002-05	Rua Ceará, nº 852, Pituba
Oficina	40.490.989/0001-83	Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº 423, Pituba
Ômega	13.784.537/0001-31	Rua Gilberto Freire, s/n, Qd. R, lote 8, Stella Maris
Organização de Cursos Pré Universitários/ BERNOLLI	02.957.924/0001 06	Praça Marconi, nº 60, Pituba

NOME	CNPJ	ENDEREÇO
Pirlilim	13.628.151/0001-30	Rua Amir Macedo, nº 38/40, Brotas
Ponto de Partida	00.932.980/0001-60	Rua Miguel Augusto, nº 22, Brotas
São José	15.233.646/0015-91	Rua da Imperatriz, nº 711, Bonfim
Sartre Coc	15.236.367/0012-39	Rua João Varela Pituba, nº 184, Itaigara
Sartre Graça	15.236.367/0001-86	Rua da Graça, nº 95, Graça
Sartre Itaigara	15.236.367/0010-77	Rua Reitor Macedo Costa, nº 108, Itaigara
Via Magia	01.845.363/0001-90	Rua Henriqueta Martins Catarino, nº 123, Federação
Villa	04.692.152/0001-53	Avenida Luiz Viana Filho, nº 7731, Paralela
Anchieta Aquarius	08.517.894/0001-01	Rua Clara Nunes, nº 203, Loteamento Aquarius, Pituba
Anchieta Itaigara	14.799.209/0002-52	Rua Érico Veríssimo, nº 292, Itaigara
Anchieta Pituba	14.799.209/0001-71	Praça Padre Anchieta, nº 126, Pituba
Centro Educacional Império do Saber	09.447.149.0001/98	Rua Pastor Luther King, nº 5, São Caetano
Centro Educacional Maria da Glória	14.062.016./0001-33	Avenida Vasco da Gama; Ed. Onix; 1º andar; Brotas
Girassol	13.538.384/0001-42	Rua Silvio Valente, nº 384, Itaigara
Módulo Administração Baiana de Cursos	16.098.618/0001-76	Avenida Magalhães Neto, nº 1177, Pituba
Nova Nossa Infância	34.120.394/0001-33	Rua Prof. Carlos Sá, s/n, Loteamento Aquarius, Pituba
Ômega Kids	13.537.656/0001-90	Rua Gilberto Freire s/n Qd. R, lote 4, Stella Maris
São Paulo	14.399.836/0001-15	Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Itaigara

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 20 de dezembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PRORROGAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2016

Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, resolve:

Tornar pública a PRORROGAÇÃO das inscrições do Edital 001/2016 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais, nos termos definidos pelo subitem 2.1. do item 2, fixando-se a nova data limite para 27 de Dezembro de 2016.

Salvador, 22 de Dezembro de 2016.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 129/2016, contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio medicinal domiciliar em cilindros por cedência / comodato, incluindo back-up e cilindro transporte de 1m3 com carrinho para transporte, como também locação de concentradores com back-up e manutenção dos equipamentos, conforme Projeto Básico. As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 28 de dezembro de 2016.

O processo administrativo n.º 5793/2015 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Dezembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 204/2016. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo n.º 18834/2016, referente ao objeto da presente cotação de preços, encontra-se na Subcoordenação de Suprimentos/CAD, telefones: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 4098/2016, aquisição do medicamento Quetiapina 100mg.

As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 28 de dezembro de 2016.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 4099/2016, aquisição dos medicamentos Alprazolam 1mg, pregabalina 75mg e 150mg. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:30min do dia 28 de dezembro de 2016

Todos os medicamentos são para atender demanda de Ação Judicial do paciente J.G.R.M.

O processo administrativo n.º 18850/2016 referente ao objeto das presentes cotações encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de Dezembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Urbanismo - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 314660/2016 AUTUADO: Edgar Santos Santana

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprimento da notificação n.º 2610020164

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º, Lei 5.503/99

PRAZO DE DEFESA: 10 dias, a contar da data da publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.